



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: 19604/2021-5

Exercício: 2020

Entrada:

17/08/2021 10:10:01

Setor Responsável:

DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO

Relator:

Ernesto Saboia

Espécie:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Entidade:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE

Procedência:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE

Interessado(s):

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA(01873542356), INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - ME(10634097000148),

Assunto:

PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
Governo Diferente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DA PREFEITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2020
PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

VIA ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO I

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
ACOMPANHADO DA PORTARIA DE
NOMEAÇÃO E/OU EXONERAÇÃO

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

Canindé (CE), em 24 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Pelo presente, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/97, modificada pela Instrução Normativa nº 01/2001, 02/2008 e 03/2013 dessa Egrégia Corte de Contas, encaminhamos a Prestação de Contas de Gestão do Instituto Municipal de Previdência de Canindé/CE, alusiva ao período de 06 de abril a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2020, para análise e julgamento por parte dessa Corte de Contas.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. e aos demais membros desse Colegiado, protestos de estima e consideração.

Ilane Karise Barbosa Cunha
Presidente do IMPC

Ao Exmo. Sr.
Dr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE
Fortaleza - Ceará.



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 177/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.414, de 5 de Julho de 2018;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, brasileira, inscrita no CPF nº **018.735.423-56**, residente e domiciliado no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE**, nível PSD, integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, nos termos do anexo I da Lei nº 2.414, de 5 de Julho de 2018;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DÁ PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 06 DE ABRIL DE 2020.

Rozario Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO II

**INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO
ORDENADOR DE DESPESAS/GESTOR E
CONTADOR OU EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

Prefeitura Municipal de Canindé	Exercício de 2020
DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 43	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Instituto Municipal de Previdência de Canindé	

Nome do Servidor (Gestor) ILANE KARISE BARBOSA CUNHA			
Cargo/Função PRESIDENTE	CPF 018.735.423-56		
Matrícula 7903	Período de Gestão 06/04/2020 a 31/12/2020		
Nomeação/Designação Portaria Nº 278/2018	Data do Ato 03/12/2018	Data da Publicação 03/12/2018	
Delegação de Competência Nº 20200005	Data do Ato 06/04/2020	Data da Publicação 06/04/2020	Data da Comunicação ao TCM 30/04/2020

Endereço Residencial: Rua Célio Martins		Nº 735
Bairro/Distrito: Imaculada Conceição		
Município: CANINDÉ		
UF: CE	CEP: 62.700-000	
Telefones: Fixo (85) E-mail: kariseilane@gmail.com	Cel: (85) 9.9815-8447	


Elaborado por ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA	Cargo CONTADOR	
Matrícula 9205/O-3	Data 31/12/2020	Assinatura 

Tesoureiro/Responsável pelo
Controle Interno

Contador

Prefeito (a) Municipal

ASS: _____
NOME: CARLOS EDUARDO
 DIAS SILVA

ASS: 
NOME: ANTONIO AVARTANHAS
 DE SOUSA

MAT: 13013

MAT: CRC/CE Nº 9205/O-3

Visto:

Município: **CANINDÉ-CE**Mês/Ano: **DEZEMBRO/2020**Órgão: 14 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ
Unidade Orçamentária: 01 – IMPC**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

1.0 IDENTIFICAÇÃO :

NOME COMPLETO	
Empresa: Infocont Assessoria Contábil Municipal LTDA - ME	Contador: Antônio Avartanhas de Sousa
C.N.P.J.: 10.634.097/0001-48	C.P.F.: 204.018.413-91
C.R.C.-CE: 893/O-5	C.R.C.-CE: 9205/O-3
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:
Rua: Professora Maria Nilde Couto Bem, Nº.: 220, Office Cariri, Sala 601	Rua: Dr. Mauro Sampaio Nº.: 4101 Casa 1400
Bairro/Distrito: Triângulo	Bairro/Distrito: Planalto – Lagoa Seca
Município: Juazeiro do Norte	Município: Juazeiro do Norte
UF.:CE. CEP.: 63.041-155	UF.: CE CEP.: 63.040-620
Telefone: (88) – 3587-1285	Telefone: (88) - 99965-1714

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De 06/04/2020 a 31/12/2020

CONTADOR

PREFEITO (A) MUNICIPAL

ASS.: NOME: Antônio Avartanhas de Sousa
C.R.C.: 9205/O-3

Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS 0 - IMACULADA CONCEICAO - CANINDE - CE - C.N.P.J.: 07.963.259/0001-87

REGISTRO DE EMPREGADO

Código:	7903		
Nome:	ILANE KARISE BARBOSA CUNHA		
Matricula:			
Sexo:	FEMININO		
Data de Nascimento:	20/02/1987	Data Admissão:	02/02/2010
Nacionalidade:	BRASILEIRO	Naturalidade:	CANINDE
Email:		Estado Civil:	SOLTEIRO
Grau Instrução:	ENSINO MÉDIO COMPLETO		
Endereço:	RUA CELIO MARTINS, 735		
Bairro:	IMACULADA CONCEICAO	CEP:	62.700-000
Cidade:	CANINDE	UF:	CE
Filiação:	SEBASTIAO TAVARES DA CUNHA	MARIA LUCILEDA BARBOSA CUNHA	
Conjuge:		Telefone / Celular:	0 /
Situação:	REMANEJADO	Natureza:	EFETIVO
Vínculo:	ESTATUTÁRIO (SERVIDOR REGIDO POR REGIME JURIDICO ÚNICO MUNICIPAL)		
Tipo Admissão:	CONCURSADO	Tipo Previdência:	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Secretaria:	PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E	Setor:	EFETIVOS
Lotação:	IPMC	Distrito:	FUNDO GERAL
Função:	AGENTE DE ADMINISTRACAO	Salário:	1.045,00
Cargo:	-	Carga Horária:	40
CPF:	01873542356	Pasep:	13792580194
RG:	2003005044010	Orgão:	SSPCE
Título:	64033770752	Zona:	33
Carteira Trabalho:	22331	Série:	0054
Banco:	C.E.F.	Agência:	0746 - 3
Reservista:		CNH:	
CBO:	411005	Ctr Temporário:	
Ingresso SIM:	C-NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO	Vínculo SIM:	J-CARGO EFETIVO
Nomeação:	123/2010	Tipo:	P-PORTARIA
Amparo:	1190/92	Tipo:	M-LEI MUNICIPAL
Publicação:	23/01/1992	Data:	02/02/2010
		Data:	23/01/1992

DEPENDENTES

Nome:	DAVI LUCAS BARBOSA DE LIMA	Nascimento:	15/12/2015
		CPF:	08275314356

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO III

NOTA EXPLICATIVA

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CANINDÉ
EXERCÍCIO DE 2020**

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, criador por lei nº. 1.918/2006, visa dar cobertura aos riscos que estão sujeitos os beneficiários e compreende, garantir meios subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte entre outros.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Critérios de Reconhecimentos e Classificação das Receitas Orçamentárias:

- a) As receitas Orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando de seu efetivo recolhimento (art.35, I da Lei 4.320/1964).
- b) As receitas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (reais) dos anos de realização.
- c) As receitas orçamentárias constantes nos Balanços Orçamentários estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF 163/2001 e atualizações posteriores, bem como no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

- a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa (em lei), seguem o regime contábil de competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei nº 4.320/1964); O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que gera obrigação de pagamento para a Administração (art. 58 da Lei 4.320/1964), devendo ainda ser liquidado (verificação comprobatória, conforme o art. 63) antes do pagamento.
- b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (reais) dos anos de realização.
- c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria ST/SOF nº163/2001 e atualizações posteriores.

Crerios de Avaliao de Ativo:

Os valores dos Bens M6veis e Im6veis foram registrados pelos valores nominais atribuidos por ocasio de suas respectivas aquisicoes, conforme preceitua o art. 106, II, da lei n° 4.320/64. Foram realizadas depreciao nos bens conforme preconizado.

Crerios de Avaliao do Passivo

Os Restos a Pagar N6o Processados foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos n6o liquidados em 31 de dezembro de 2020, registrados como despesas nos termos dos art. 36 e 103, § 6nico, da Lei n° 4.320/64.

Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigaes existentes em 31 de dezembro de 2020, com respectivo suporte financeiro.

INFORMA66ES ESPECIFICAS SOBRE OS BALAN66OS

A seguir ser6o elencadas as Notas especficas sobre cada um dos Balan66os:

BALAN66O OR66AMENT66RIO

Nota 1: Aspectos Gerais

O Balan66o Or66ament66rio previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei n° 4.320/64, apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no or66amento em confronto com as receitas arrecadadas e com as despesas realizadas, respectivamente.

A apurao das diferenas entre receitas previstas e despesas fixadas, bem como entre receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado or66ament66rio nominal: super66vits (receitas maiores do que as despesas) e/ou d66ficits (despesas maiores do que as receitas).

Nota 2: Sobre as Receitas Or66ament66rias

O Instituto Municipal de Previd66ncia de Canind66 aprensetou uma previs66o inicial de **R\$ 17.924.910,00** (dezessete milh6es, novecentos e vinte e quatro mil e novecentos e dez reais) mantendo-se o mesmo valor de receita atualizada e em receitas realizadas o valor de **R\$15.357.937,28** (quinze milh6es, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Nota 3: Sobre Despesas Or66ament66rias

O total das despesas fixadas para o per66odo foi de **R\$ 15.424.910,00** (quinze milh6es, quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e dez reais), com a atualiza66o de dota66o, o or66amento da despesa ficou no valor de **R\$ 16.349.453,54** (dezesseis milh6es, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e tr6es reais e cinquenta e quatro centavos), finalizado sua gest66o com valores empenhados na import66ncia de **R\$ 16.349.453,04** (dezesseis milh6es, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e tr6es reais e quatro centavos).

Nota 4: Cancelamentos de Restos a Pagar

O Instituto Municipal de Previd66ncia de Canind66, n6o apresentou qualquer valor em cancelados de restos a pagar.

Nota 5: Restos apagar pagos:

O Instituto Municipal de Previd66ncia de Canind66, apresentou qualquer valor ao termino do seu exercicio social de **R\$ 22.618,00** (vinte e dois mil e seiscentos e dezoito reais).

BALAN66O FINANCEIRO

Nota 1: Aspectos Gerais

De acordo com o art. 103 da Lei Federal n° 4.320/64, o Balan66o Financeiro demonstra as receitas e as despesas or66ament66rias bem como os recebimentos e os pagamentos

de natureza extraorçamentária, assim como os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, bem como os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 2: Do Saldo

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé, apresentou um saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa inicial de **R\$ 1.009.404,55** (um milhão, nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1: Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação que compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 2: Ativo

Nota 2.1: Ativo Circulante

O Ativo Circulante é composto por valores em caixa e equivalentes de caixa, tais como: bancos, contas especiais em banco e aplicações financeiras de curto prazo e com risco insignificante de valor, que estão à disposição da administração.

Também é composto por valores em estoque e almoxarifado e VPF pagas antecipadamente, que poderão ser liquidados até o fim do exercício seguinte, esta secretaria finalizou sua conta do ativo circulante na seguinte situação:

Caixa equivalente de caixa	105.299,21
Credito a curto prazo	38.788.790,31
Estoques	1.462,90
Ativo circulante mantido para venda	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00
Total do ativo circulante	38.895.552,42

Nota 2.2: Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto, por contas com natureza de longo prazo, ou seja, somente poderão ser valores líquidos após o término do exercício seguinte. O Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé tem o valor total de Ativo Não Circulante de **R\$ 108.451,14** (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), classificado à conta Imobilizado, que compreende bens móveis e bens imóveis, devidamente analisados e tombados pelo setor responsável.

Nota 3: Passivo e Patrimônio Líquido

Nota 3.1: Passivo Circulante

O Passivo Circulante compreende as obrigações a cumprir até o fim do exercício seguinte. No caso do Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé, tem-se um valor de **R\$ 2.839.866,70** (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), distribuídas nas contas abaixo:

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	1.235.232,14
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	26.148,93
Obrigações fiscais a curto prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.578.485,63
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	2.839.866,70

Nota 3.2: Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante são as obrigações exigíveis após o exercício seguinte. No caso do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, não houve qualquer valor ao término do seu exercício social.

Nota 3.3: Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Esse grupo é composto pelos saldos de Patrimônio Social e Capital Social, sendo este subdividido em Adiantamento para futuro aumento de capital, Reservas de Capital, Ajustes de Avaliação Patrimonial, Reservas de Lucro, Demais Reservas e Resultados Acumulados.

A conta do Patrimônio Líquido do Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé ao final do período ficou em **R\$ 36.164.136,86** (trinta e seis milhões, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 1: Aspectos Gerais

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBC T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 2: Do resultado patrimonial do período

O resultado patrimonial é calculado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). Ao final do exercício de 2020, O Instituto Municipal de Previdência de Canindé de Canindé, apresentou um resultado patrimonial no valor de **R\$ -930.787,09** (novecentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme discriminado na tabela a seguir:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.357.938,45
(A)	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00
Contribuições	15.345.010,04
Explorações e vendas de bens, serviços e direitos	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	10.662,57
Transferências e delegações recebidas	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivo	1,17
Outras variações patrimoniais aumentativas	2.264,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.288.725,54
(B)	
Pessoal e encargos	309.743,90
Benefícios previdenciários e assistenciais	15.529.654,13
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	289.828,47
Variações patrimoniais diminutivas concedidas	0,00
Transferências e delegações concedidas	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	730,81
Tributárias	158.383,58
Outras variações patrimoniais diminutivas	384,65



RESULTADO (A - B)	PATRIMONIAL	-930.787,54
------------------------------------	--------------------	--------------------

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 1: Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08, identificando as fontes de geração de entrada de caixa e os itens de consumo de caixa durante o período das Demonstrações Contábeis.

Nota 2: Apuração do Fluxo de Caixa do Período

No período, O Instituto Municipal de Previdência de Canindé teve uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa no valor de **R\$904.105,34** (novecentos e quatro mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguir:

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-904.105,34
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.009.404,55
Caixa e Equivalente de Caixa Final	105.299,21

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

Ilane Karise Barbosa Cunha
Ordenador(a) da Despesa


Infocont Assessoria Contábil Municipal
CRC-CE 000893/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO III

**BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO,
FINANCEIRO, PATRIMONIAL,
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS, DEMONSTRAÇÃO DOS
FLUXOS DE CAIXA, DEMONSTRAÇÃO
DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO
LÍQUIDO, TODOS COM SUAS
RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS E
ANEXOS AUXILIARES**

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		17.924.910,00	17.924.910,00	15.357.937,28	-2.566.972,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		17.210.000,00	17.210.000,00	15.345.010,04	-1.864.989,96
Receita patrimonial		144.000,00	144.000,00	10.662,57	-133.337,43
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		570.910,00	570.910,00	2.264,67	-568.645,33
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		17.924.910,00	17.924.910,00	15.357.937,28	-2.566.972,72
Operações de crédito/refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		17.924.910,00	17.924.910,00	15.357.937,28	-2.566.972,72
Déficit (VI)		-	0,00	991.515,76	991.515,76
TOTAL (VII) = (V + VI)		17.924.910,00	17.924.910,00	16.349.453,04	-1.575.456,96
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)			0,00	0,00	

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)
Despesas correntes (VIII)		15.405.650,00	16.289.571,32	16.289.570,82	16.265.376,73	15.068.748,72
Pessoal e encargos sociais		14.943.755,00	15.833.994,54	15.833.994,04	15.833.994,04	14.638.401,84
Juros e encargos da dívida		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		458.895,00	455.576,78	455.576,78	431.382,69	430.346,88
Despesas de capital (IX)		19.260,00	59.882,22	59.882,22	59.882,22	59.882,22
Investimentos		5.310,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		13.950,00	13.882,22	13.882,22	13.882,22	13.882,22
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		15.424.910,00	16.349.453,54	16.349.453,04	16.325.258,95	15.128.630,94
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		15.424.910,00	16.349.453,54	16.349.453,04	16.325.258,95	15.128.630,94
Superávit (XIV)		-	-	0,00	-	-
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		15.424.910,00	16.349.453,54	16.349.453,04	16.325.258,95	15.128.630,94
Reserva do RPPS		2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM : 31/12/2020

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
EM : 31/12/2020

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		0,00	28.570,99	22.618,00	22.618,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	28.570,99	22.618,00	22.618,00	0,00
Despesas de capital		0,00	0,54	0,00	0,00	0,54
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,54	0,00	0,00	0,54
TOTAL		0,00	28.571,53	22.618,00	22.618,00	0,54

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:11:51:42
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
 EM: 31/12/2020

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	e=
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
Despesas correntes		26.835,55	1.115.692,38	1.115.692,37	0,00	
Pessoal e encargos sociais		8.506,43	1.109.498,38	1.109.498,37	0,00	
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes		18.329,12	6.194,00	6.194,00	0,00	
Despesas de capital		7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos		7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		33.835,55	1.115.692,38	1.115.692,37	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:11:52:33
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2020

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		15.357.937,28	15.219.876,97	Despesa orçamentária (VI)		16.349.453,04	16.349.453,04
Vinculada		15.357.937,28	15.219.876,97	Vinculada		16.349.453,04	16.349.453,04
RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		15.200.317,15	0,00	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso		16.186.303,94	16.186.303,94
RPPS-Previdenciário-Compensação Financei		0,00	0,00	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei		163.149,10	163.149,10
RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso		157.620,13	0,00	RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso		0,00	0,00
Transferências financeiras recebidas (II)		0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentár		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		2.736.581,18	2.894.156,59	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		2.649.170,76	2.649.170,76
Inscrição de restos a pagar não processados		24.194,09	28.571,53	Execução de restos a pagar não processados		22.618,00	22.618,00
Inscrição de restos a pagar processados		1.196.628,01	1.115.692,38	Execução de restos a pagar processados		1.115.692,37	1.115.692,37
Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.515.366,48	1.737.548,52	Depósitos restituíveis e valores vinculados		1.510.467,79	1.510.467,79
Valores restituíveis		1.515.366,48	0,00	Valores restituíveis		1.510.467,79	1.510.467,79
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.705,47	0,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.705,47	4.705,47
008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.705,47	0,00	008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		4.705,47	4.705,47
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	0,00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		-148.427,57	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		148.427,57	148.427,57
032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUN		134.605,69	0,00	032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNI		134.605,69	134.605,69
070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBL		13.821,88	0,00	070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBLI		13.821,88	13.821,88
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		776.774,72	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		776.774,62	776.774,62
028 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES CEF		607.656,63	0,00	028 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES CEF		607.656,53	607.656,53
077 - EMPRÉSTIMOS BRADESCO		169.118,09	0,00	077 - EMPRÉSTIMOS BRADESCO		169.118,09	169.118,09
DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	0,00	DEPÓSITOS DE TERCEIROS		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGEN		0,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGEN		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		555.542,24	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		554.363,65	554.363,65
073 - I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		4.343,22	0,00	073 - I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		3.164,63	3.164,63
002 - I.R.R.F-Rendimentos do trabalhador		551.199,02	0,00	002 - I.R.R.F-Rendimentos do trabalhador		551.199,02	551.199,02

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2020

Outros recebimentos extraorçamentários	392,60	12.344,16	Outros pagamentos extraorçamentários	392,60
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU	0,00	0,00	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCU	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	392,60	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	392,60
007 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	392,60	0,00	007 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	392,60
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00
Saldo do exercício anterior (IV)	1.009.404,55	2.509.751,54	Saldo para o exercício seguinte (IX)	105.299,21
Caixa e equivalentes de caixa	1.009.404,55	2.509.751,54	Caixa e Equivalentes de caixa	105.299,21
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	1.009.404,55	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	105.299,21
Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	19.103.923,01	20.623.785,10	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	19.103.923,01

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:11:53:49
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO FINANCEIRO
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO ATUAL					EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	SALDO (c) = (a - b)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e)
Vinculada		15.357.937,28	0,00	15.357.937,28	Vinculada		15.219.876,97	0,00
RPPS-Previdenciário-Entrada de Re		15.200.317,15	0,00	15.200.317,15	RPPS-Previdenciário-Entrada de		0,00	0,00
RPPS-Financeiro-Entrada de Recurs		157.620,13	0,00	157.620,13	RPPS-Financeiro-Entrada de Recu		0,00	0,00
Receita orçamentária (I)		15.357.937,28	0,00	15.357.937,28	Receita orçamentária (I)		15.219.876,97	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:19:08
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 BALANÇO PATRIMONIAL
 EM : 31/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		105.299,21	1.009.404,55
1.1.1.1.1.06.01.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS		105.299,21	1.009.404,55
190 - BB...9.308-4 (IPMC CANINDE FOPAG)		90.658,88	131.257,43
193 - CEF...350-1 (IPMC/CANINDE)		14.640,33	878.147,12
Créditos a curto prazo		38.788.790,31	38.788.790,31
1.1.2.4.2.07.02.00.00 - FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS		38.770.400,13	38.770.400,13
001 - PARCELAMENTO IPMC LEI 2.242/2013		38.770.400,13	38.770.400,13
1.1.3.5.2.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		600,00	600,00
005 - DIFERENÇA DE SALDO DE BALANÇO 2016		600,00	600,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		6.352,38	6.352,38
016 - EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF		611,97	611,97
019 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC.		803,65	803,65
021 - ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		643,95	643,95
030 - CASEBRAS		1.754,18	1.754,18
047 - EMPRESTIMO SERVIDORES BB		2.198,71	2.198,71
014 - DIVERGENCIAS DE SALDO DE BALANÇO - 2012		339,92	339,92
1.1.3.8.2.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		10.838,44	10.838,44
011 - I.R.R.F.		10.523,06	10.523,06
012 - I.S.S.		315,38	315,38
1.1.3.8.3.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		599,36	599,36
055 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		599,36	599,36
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoque		1.462,90	2.192,54
1.1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		1.462,90	2.192,54
235 - Gêneros alimentícios		0,00	45,82
340 - Material de expediente		215,75	765,74
355 - Material de limpeza		1.247,15	1.245,98
685 - Material químico		0,00	68,00
790 - Outros materiais de consumo		0,00	67,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		108.451,14	62.451,14
1.2.3.1.1.02.01.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		16.004,00	16.004,00
363 - Equip de processamento de dados		16.004,00	16.004,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL		3.853,00	3.853,00
810 - Mobiliário em geral		3.853,00	3.853,00
1.2.3.1.1.05.01.00.00 - VEICULOS EM GERAL		46.000,00	0,00
944 - Veiculos em geral		46.000,00	0,00
1.2.3.1.1.99.08.00.00 - BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR		5.400,00	5.400,00
982 - Outros bens móveis a classific.		5.400,00	5.400,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MOVEIS		35.836,65	35.836,65
980 - Outros bens móveis		35.836,65	35.836,65
1.2.3.2.1.01.98.00.00 - OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL		1.357,49	1.357,49
300 - Outros bens imóveis		1.357,49	1.357,49
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		108.451,14	62.451,14
TOTAL DO ATIVO		39.004.003,56	39.862.838,54

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		1.235.232,14	1.163.020,53
2.1.1.1.1.01.01.00.00 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		26.900,20	34.133,52
2.1.1.2.1.01.00.00.00 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		1.177.092,20	1.083.765,05
2.1.1.4.3.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		106,24	106,24
2.1.1.4.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO		31.133,50	45.015,72
026 - PARC. DE INSS IPMC		31.133,50	45.015,72
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		26.148,93	31.307,12

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

005 - RESTITUIÇÃO	280,00	280,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.019,36	1.019,36
008 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.019,36	1.019,36
2.1.8.8.1.01.11.00.00 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.104,00	1.104,00
065 - ABS - ASSISTENCIA BUCAL E SERVIÇOS LTDA	1.104,00	1.104,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	137.480,95	137.480,95
003 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.255,33	4.255,33
032 - MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC.	132.277,64	132.277,64
060 - ASSOC.DOS SERV.PUB. MUNIC. DE CANINDE	458,64	458,64
070 - ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PUBLICOS	285,40	285,40
071 - SINPROSEC-SIND DOS PROFESSORES, SUPORTE	203,94	203,94
2.1.8.8.1.01.15.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.099.868,64	1.099.868,64
028 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES CEF	1.080.414,32	1.080.414,22
055 - EMPRÉSTIMOS SERVIDORES BB	19.394,42	19.394,42
056 - FORTBRASIL CARD	59,90	59,90
2.1.8.8.1.04.03.00.00 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS	13.232,60	13.232,60
046 - CASEBRAS	13.232,60	13.232,60
2.1.8.8.2.01.01.00.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	302.552,80	302.552,80
036 - I.P.M.C.	287.321,43	287.321,43
066 - I.P.M.C. - DESCONTO PREVIDENCIARIO	15.231,37	15.231,37
2.1.8.8.2.01.99.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.343,22	3.164,63
073 - I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	4.343,22	3.164,63
2.1.8.8.2.01.99.08.00 - ISS	4.120,00	400,00
001 - I.S.S.	4.120,00	400,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	14.268,06	14.268,06
009 - I.N.S.S.	14.268,06	14.268,06
2.1.8.9.1.02.00.00.00 - DIÁRIAS A PAGAR	216,00	216,00
Total do passivo circulante	2.839.866,70	2.767.914,59
Passivo Não Circulante		
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		36.164.136,86	37.094.923,95
2.3.7.1.1.01.02.00.00 - (-) DEFICITS DO EXERCÍCIO (PASSIVO A DESCOBERTO)		-930.787,09	0,00
2.3.7.1.1.02.01.00.00 - SUPERAVITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (ATIVO REAL LÍQUIDO)		37.094.923,95	37.094.923,95
(-) Ações / Cotas em tesouraria		0,00	0,00
Total do patrimônio líquido		36.164.136,86	37.094.923,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		39.004.003,56	39.862.838,54

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:19:59
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		123.689,39	1.027.794,73
Ativo Permanente		38.880.314,17	38.835.043,81
Total do Ativo		39.004.003,56	39.862.838,54
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		2.838.880,28	2.751.470,94
Passivo permanente		31.133,50	45.014,64
Total do Passivo		2.870.013,78	2.796.485,58
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		36.133.989,78	37.066.352,96

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:20:10
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-2.715.190,89	0,00
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00
1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00
1114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00
1115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaã		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaã		0,00	0,00
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00
1214210000 - Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1215210000 - Trans. SUS Bloco de Investimento-COVID-19		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00
1230000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saúde		0,00	0,00
1240000000 - Royalty do Petróleo à Saúde		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

1390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
1390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
1410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00	0,00
1410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira	0,00	0,00
1420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00	0,00
1420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00	0,00
1430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
1510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
1520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
1530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
1540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróleo	0,00	0,00
1550000000	- Transferência Especial da União	0,00	0,00
1560000000	- Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	0,00	0,00
1610000000	- CIDE	0,00	0,00
1620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
1630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
1920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
1930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
1940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
1940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
1950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
1972000000	- Recursos extraorc. - Depósitos judiciais	0,00	0,00
1979000000	- Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
1990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
1990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
1990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
1990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
2001000000	- Recurso Ordinário	0,00	0,00
2090000000	- Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
2111000000	- Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00	0,00
2112000000	- Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00
2113000000	- Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00
2114000000	- Transferência do FUNDEB 60%-Complementac	0,00	0,00
2115000000	- Transferência do FUNDEB 40%-Complementac	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

2125000001	- Transferência de convênio-União/Educação	0,00	0,00
2125000002	- Transferência de convênio-Estado/Educação	0,00	0,00
2130000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação	0,00	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo à Educação	0,00	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados À Educação	0,00	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de custeio	0,00	0,00
2214210000	- Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19	0,00	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00	0,00
2215210000	- Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19	0,00	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado à Saúde	0,00	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo à Saúde	0,00	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00	0,00
2390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
2390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
2410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00	0,00
2410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira	0,00	0,00
2420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00	0,00
2420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
2520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
2530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
2540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróleo	0,00	0,00
2550000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

2940000000	- Outras Vinculações de Transferências		0,00	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS		0,00	0,00
2950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç		0,00	0,00
2990000000	- Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00
2990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		0,00	0,00
2990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente		0,00	0,00
2990000003	- Outras Vinc. FUNDEF		0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos			0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:20:48
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		105.299,21	1.009.404,55
Créditos a curto prazo		38.788.790,31	38.788.790,31
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		1.462,90	2.192,54
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		38.895.552,42	39.800.387,40
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		108.451,14	62.451,14
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		108.451,14	62.451,14
TOTAL DO ATIVO		39.004.003,56	39.862.838,54
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		1.235.232,14	1.163.019,99
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		26.148,93	31.307,12
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do passivo não circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.839.866,70	2.767.914,05
Patrimônio Líquido		
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	36.164.136,86	37.094.924,49
(-) Ações / Cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do patrimônio líquido	36.164.136,86	37.094.924,49
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.004.003,56	39.862.838,54

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:21:12
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC/CE 020570-2

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		123.689,39	1.027.794,73
Ativo Permanente		38.880.314,17	38.835.043,81
Total do Ativo		39.004.003,56	39.862.838,54
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		2.838.880,28	2.751.470,94
Passivo permanente		31.133,50	45.014,64
Total do Passivo		2.870.013,78	2.796.485,58
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		36.133.989,78	37.066.352,96

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:21:12
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos atos potenciais passivos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:21:12
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 BALANÇO PATRIMONIAL
 EM : 31/12/2020

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FONTES DE RECURSOS		-2.715.190,89	0,00
1001000000 - Recurso Ordinário		0,00	0,00
1090000000 - Outros Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação		0,00	0,00
1112000000 - Transferência do FUNDEB 60%		0,00	0,00
1113000000 - Transferência do FUNDEB 40%		0,00	0,00
1114000000 - Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç		0,00	0,00
1115000000 - Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç		0,00	0,00
1120000000 - Transferência do Salário-Educação		0,00	0,00
1121000000 - Transferência de Recurso do PDDE		0,00	0,00
1122000000 - Transferência de Recurso do PNAE		0,00	0,00
1123000000 - Transferência de Recurso do PNATE		0,00	0,00
1124000000 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
1125000000 - Transferência de convênio-Outros/Educaçã		0,00	0,00
1125000001 - Transferência de convênio-União/Educação		0,00	0,00
1125000002 - Transferência de convênio-Estado/Educaçã		0,00	0,00
1130000000 - Operação de Crédito Vinculado à Educação		0,00	0,00
1140000000 - Royalty do Petróleo à Educação		0,00	0,00
1190000000 - Outros Recursos Vinculados À Educação		0,00	0,00
1211000000 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde		0,00	0,00
1212000000 - Transferência SUS de Governo Municipal		0,00	0,00
1213000000 - Transferência SUS de Governo Estadual		0,00	0,00
1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio		0,00	0,00
1214210000 - Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19		0,00	0,00
1215000000 - Transferência SUS Bloco de investimento		0,00	0,00
1215210000 - Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19		0,00	0,00
1220000000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde		0,00	0,00
1220000001 - Transferência de convênio-União/Saúde		0,00	0,00
1220000002 - Transferência de convênio-Estados/Saúde		0,00	0,00
1220000000 - Operação de Crédito Vinculado à Saúde		0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 BALANÇO PATRIMONIAL
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

1390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
1390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
1410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00	0,00
1410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financei	0,00	0,00
1420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00	0,00
1420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00	0,00
1430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
1510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
1520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
1530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
1540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróle	0,00	0,00
1550000000	- Transferência Especial da União	0,00	0,00
1560000000	- Trans da União-Inciso I do art 5º 173/20	0,00	0,00
1610000000	- CIDE	0,00	0,00
1620000000	- Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
1630000000	- Recurso Vinculado ao Trânsito	0,00	0,00
1920000000	- Recurso de Operação de Crédito	0,00	0,00
1930000000	- Alienação de bem/Ativo	0,00	0,00
1940000000	- Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
1940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS	0,00	0,00
1950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç	0,00	0,00
1972000000	- Recursos extraórc. - Depósitos judiciais	0,00	0,00
1979000000	- Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
1990000000	- Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
1990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce	0,00	0,00
1990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente	0,00	0,00
1990000003	- Outras Vinc. FUNDEF	0,00	0,00
2001000000	- Recurso Ordinário	0,00	0,00
2090000000	- Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
2111000000	- Receita de Imposto e Trans. - Educação	0,00	0,00
2112000000	- Transferência do FUNDEB 60%	0,00	0,00
2113000000	- Transferência do FUNDEB 40%	0,00	0,00
2114000000	- Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç	0,00	0,00
2115000000	- Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

2125000001	- Transferência de convênio-União/Educação	0,00	0,00
2125000002	- Transferência de convênio-Estado/Educação	0,00	0,00
2130000000	- Operação de Crédito Vinculado à Educação	0,00	0,00
2140000000	- Royalty do Petróleo à Educação	0,00	0,00
2190000000	- Outros Recursos Vinculados À Educação	0,00	0,00
2211000000	- Receita de Imposto e Trans. - Saúde	0,00	0,00
2212000000	- Transferência SUS de Governo Municipal	0,00	0,00
2213000000	- Transferência SUS de Governo Estadual	0,00	0,00
2214000000	- Transferência SUS Bloco de custeio	0,00	0,00
2214210000	- Trans. SUS Bloco de custeio-COVID-19	0,00	0,00
2215000000	- Transferência SUS Bloco de investimento	0,00	0,00
2215210000	- Trans SUS Bloco de Investimento-COVID-19	0,00	0,00
2220000000	- Transferência de convênio-Outros/Saúde	0,00	0,00
2220000001	- Transferência de convênio-União/Saúde	0,00	0,00
2220000002	- Transferência de convênio-Estados/Saúde	0,00	0,00
2230000000	- Operação de Crédito Vinculado à Saúde	0,00	0,00
2240000000	- Royalty do Petróleo à Saúde	0,00	0,00
2290000000	- Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
2311000000	- Transferência de Recurso do FNAS	0,00	0,00
2312000000	- Transf. de Convênio-Outros/Ass. Social	0,00	0,00
2312000001	- Transf. de Convênio-União Ass. Social	0,00	0,00
2312000002	- Transf. de Convênio-Estados/Ass. Social	0,00	0,00
2390000000	- Outros Recursos à Assistência Social	0,00	0,00
2390000001	- Outros Rec. à Assistência Social-FEAS	0,00	0,00
2410000001	- RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	0,00	0,00
2410000002	- RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira	0,00	0,00
2420000001	- RPPS-Financeiro-Entrada de Recurso	0,00	0,00
2420000002	- RPPS-Financeiro-Compensação Financeira	0,00	0,00
2430000000	- Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	0,00	0,00
2510000000	- Outros Convênios da União	0,00	0,00
2520000000	- Outros Convênios do Estado	0,00	0,00
2530000000	- Transfência da União de Royalty Petróleo	0,00	0,00
2540000000	- Transfência da Estado de Royalty Petróleo	0,00	0,00
2550000000	- Transferência Especial da União	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

2940000000	- Outras Vinculações de Transferências		0,00	0,00
2940000001	- Outras Vinc. Transferências-FNHIS		0,00	0,00
2950000000	- Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç		0,00	0,00
2990000000	- Outros Recursos Vinculados		0,00	0,00
2990000001	- Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce		0,00	0,00
2990000002	- Outras Vinc. Meio Ambiente		0,00	0,00
2990000003	- Outras Vinc. FUNDEF		0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos			0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:21:12
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NÓTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		15.345.010,04	15.063.222,02
Exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras		10.662,57	119.000,46
Transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		1,17	38.788.441,89
Outras variações patrimoniais aumentativas		2.264,67	37.654,49
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		15.357.938,45	54.008.318,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e encargos		309.743,90	372.068,43
Benefícios previdenciários e assistenciais		15.529.654,13	15.812.038,05
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		289.828,47	268.882,96
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		730,81	0,00
Tributárias		158.383,58	146.554,13
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		384,65	0,00
Total variações patrimoniais diminutivas (II)		16.288.725,54	16.599.543,57
Resultado patrimonial do período (I) - (II)		-930.787,09	37.408.775,29

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:21:24
 *As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:21:40
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO II - CONTRIBUIÇÕES
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições			
Contribuições sociais		15.345.010,04	15.063.222,02
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		15.345.010,04	15.063.222,02

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:22:20
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:22:40
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Canindé

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		10.662,57	119.000,46
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		10.662,57	119.000,46

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:22:56
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:23:08
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		1,17	38.772.592,67
Desincorporação de passivos		0,00	15.849,22
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		1,17	38.788.441,89

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:23:19
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO VII - OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Varição patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas		2.264,67	37.654,49
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		2.264,67	37.654,49

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:23:34
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO VIII - PESSOAL E ENCARGOS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Pessoal e encargos			
Remuneração a pessoal		254.085,16	322.748,06
Encargos patronais		54.758,74	49.320,37
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		900,00	0,00
Total de pessoal e encargos		309.743,90	372.068,43

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:23:52
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		13.529.223,47	12.438.090,51
Pensões		2.000.430,66	1.704.146,76
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	1.669.800,78
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		15.529.654,13	15.812.038,05

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:24:32
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		717,25	15.269,70
Serviços		289.111,22	253.613,26
Depreciação, amortização e exaustão		0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		289.828,47	268.882,96

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:24:42
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ACESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:24:52
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a instituições privadas		0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:25:13
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		730,81	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		730,81	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:25:29
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XIV - TRIBUTÁRIAS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		158.383,58	146.554,13
Total de tributárias		158.383,58	146.554,13

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:25:44
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:25:55
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
EM : 31/12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado negativo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
Constituição de provisões		0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas		384,65	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		384,65	0,00

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:26:07
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		15.345.010,04	15.063.222,02
4.2.1.1.1.02.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		11.896.611,08	0,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		3.293.043,50	0,00
4.2.1.1.3.02.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PAGAMENTO DE SENTENÇA		155.355,46	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		15.345.010,04	15.063.222,02
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		10.662,57	119.000,46
4.4.5.2.1.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLID		10.662,57	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdencia de Caninde

Transferências intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das instituições privadas	0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos	0,00	0,00
Transferências do exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas	0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas	0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		
Reavaliação de ativos	0,00	0,00
Ganhos com alienação	0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos	1,17	38.772.592,67
4.6.3.9.1.00.00.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSO	1,17	0,00
Desincorporação de passivos	0,00	15.849,22
Reversão de redução ao valor recuperável	0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	1,17	38.788.441,89
Outras variações patrimoniais aumentativas		
Variação patrimonial aumentativa a classificar	0,00	0,00
Resultado positivo de participações	0,00	0,00
Operações da autoridade monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas	0,00	0,00
Diversas variações patrimoniais aumentativas	2.264,67	37.654,49
4.9.9.6.1.02.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	105,00	0,00
4.9.9.6.4.02.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	2.159,67	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas	2.264,67	37.654,49
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)	15.357.938,45	54.008.318,86

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Encargos patronais	54.758,74	49.320,37
3.1.2.2.3.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	54.758,74	0,00
Benefícios a pessoal	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos	900,00	0,00
3.1.9.1.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSO	900,00	0,00
Total de pessoal e encargos	309.743,90	372.068,43
Benefícios previdenciários e assistenciais		
Aposentadorias e reformas	13.529.223,47	12.438.090,51
3.2.1.1.1.99.00.00.00 - OUTRAS APOSENTADORIAS	13.529.223,47	0,00
Pensões	2.000.430,66	1.704.146,76
3.2.2.1.1.01.00.00.00 - PROVENTOS DE PENSÕES	2.000.430,66	0,00
Benefícios de prestação continuada	0,00	0,00
Benefícios eventuais	0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	0,00	1.669.800,78
Total de benefícios previdenciários e assistenciais	15.529.654,13	15.812.038,05
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		
Uso material de consumo	717,25	15.269,70
3.3.1.1.1.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	717,25	0,00
Serviços	289.111,22	253.613,26
3.3.2.2.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	63.600,00	0,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*	20.395,52	0,00
3.3.2.3.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	199.314,12	0,00
3.3.2.3.3.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.801,58	0,00
Depreciação, amortização e exaustão	0,00	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	289.828,47	268.882,96
Variações patrimoniais diminutivas financeiras		
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	0,00	0,00
Juros e encargos de mora	0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais	0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Transferências intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a instituições privadas	0,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00
Transferências ao exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes	0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		
Redução à valor recuperável e ajuste para perdas	0,00	0,00
Perdas com alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	730,81	0,00
3.6.3.3.1.06.00.00,00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO	730,81	0,00
Incorporação de passivos	0,00	0,00
Desincorporação de ativos	0,00	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	730,81	0,00
Tributárias		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00
Contribuições	158.383,58	146.554,13
3.7.2.1.3.99.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	158.383,58	0,00
Total de tributárias	158.383,58	146.554,13
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		
Custos das mercadorias vendidas	0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos	0,00	0,00
Custos dos serviços prestados	0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados	0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado negativo de participações	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

Total de outras variações patrimoniais diminutivas			384,65		0,00	
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)			16.288.725,54		16.599.543,57	
Resultado patrimonial do período (I) - (II)			-930.787,09		37.408.775,29	

FONTE: SISTEMA; Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:26:19
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		16.873.696,36	16.969.769,65
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições	-	15.345.010,04	15.063.222,02
Receita patrimonial		0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		10.662,57	119.000,46
Outras receitas derivadas e originárias		2.264,67	37.654,49
Transferências recebidas	-	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		1.515.759,08	1.749.892,68
Desembolsos		17.717.919,48	18.454.269,18
Pessoal e demais despesas		16.207.059,09	16.707.636,48
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	-	1.510.860,39	1.746.632,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-844.223,12	-1.484.499,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		46.000,00	2.505,00
Aquisição de ativo não circulante	-	46.000,00	2.505,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-46.000,00	-2.505,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		13.882,22	13.342,46
Amortização/Refinanciamento da dívida	-	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		13.882,22	13.342,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-13.882,22	-13.342,46
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-904.105,34	-1.500.346,99

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0002
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		1.009.404,55	2.509.751,54
Caixa e Equivalente de Caixa Final	-	105.299,21	1.009.404,55

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé

DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:26:31

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União	-	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	-	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios	-	0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das transferências concedidas		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé
DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:26:43

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária	-	0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social	-	16.207.059,09	16.707.636,48
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habituação	-	0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria	-	0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		16.207.059,09	16.707.636,48

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé

DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:26:55

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFUCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
Instituto Municipal de Previdência de Caninde

PÁGINA: 0001
Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida	-	0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé
DATA DA EMISSÃO: 30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO: 13:27:08

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EM : 31/12/2020

EXERCÍCIO 2020
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMÔNIAL	RESERVAS DE LÚCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais							37.094.923,95		37.094.923,95
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							-930.787,09		-930.787,09
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R\$/ação)									
Saldos finais							36.164.136,86		36.164.136,86

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Canindé - DATA DA EMISSÃO:30/04/2021 - HORA DA EMISSÃO:13:27:16

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 0205/0-3

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Contribuições	12.051.966,54	Pessoal e encargos sociais	15.833.994,04
Receita Patrimonial	10.662,57	Outras despesas correntes	455.576,78
Outras Receitas Correntes	2.264,67		
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	3.293.043,50		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	931.633,54		
		T O T A L	16.289.570,82
T O T A L	16.289.570,82	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	931.633,54
		Despesas de capital	
DÉFICIT	991.515,76	Investimentos	46.000,00
		Amortização da dívida	13.882,22
T O T A L	991.515,76	T O T A L	991.515,76

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES..... 15.357.937,28
 RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
 DÉFICIT..... 991.515,76
 TOTAL..... 16.349.453,04

DESPESAS CORRENTES..... 16.289.570,82
 DESPESAS DE CAPITAL..... 59.882,22
 TOTAL..... 16.349.453,04

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

 ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-		12.064.893,78
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		12.051.966,54	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	12.051.966,54		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			
	específicas de Estados, DF,	12.051.966,54		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor			
	Civil para o Plano de	12.051.966,54		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-11.896.611,08		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo			
	- Principal	11.896.611,08		
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças			
	Judiciais-Servidor Civil	155.355,46		
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças			
	Judiciais-Servidor Civil	- 155.355,46		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		10.662,57	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	10.662,57		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.662,57		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do			
	RPPS	10.662,57		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do			
	RPPS - Principal	- 10.662,57		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.264,67	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e			
	Ressarcimentos	2.264,67		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	2.264,67		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	2.264,67		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	2.264,67		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições -			
	Principal	- 2.264,67		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			3.293.043,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.293.043,50	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.293.043,50		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			
	específicas de Estados, DF,	3.293.043,50		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor			
	Civil - Específico de	3.293.043,50		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor			
	Civil Ativo	3.293.043,50		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor			
	Civil Ativo - Principal	3.293.043,50		

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

- continua -

- continuação -

TOTAL DA RECEITA | 15.357.937,28

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.



INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Balanço Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 14 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	16.349.453,04	16.349.453,04
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	16.349.453,04	16.349.453,04
09 272 0181	Inativos e PensiONistas da Previdência Estatutaria	0,00	15.529.654,13	15.529.654,13
09 272 0181 2.088	Encargos Previdenciarios do IPMC		15.529.654,13	15.529.654,13
	Pagamentos de Encargos Previdenciarios de Responsabilidade do IPMC.			
09 272 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutaria	0,00	819.798,91	819.798,91
09 272 0803 2.089	Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.		819.798,91	819.798,91
	Funcionamento e Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Instituto de Previdência do Município de Canindé.			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
99 997 9999 2.090	Reserva de Contingência - RPPS			0,00
	Reserva de Contingência do IPMC			
TOTAL		0,00	16.349.453,04	16.349.453,04

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé

Instituto Municipal de Previdência de Canindé

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Balanço seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 14 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			16.289.570,82
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	-	15.833.994,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	15.833.994,04		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	13.529.223,47		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	2.000.430,66		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	13.533,32		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	240.551,84		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	49.354,75		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	- 900,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		455.576,78	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	455.576,78		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.647,54		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	63.600,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	202.040,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	23.305,32		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	- 135.592,18		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	29.007,09		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	384,65		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			59.882,22
4.4.00.00.00	Investimentos		46.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	46.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	- 46.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		13.882,22	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	13.882,22		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	13.882,22		
TOTAL DA DESPESA				16.349.453,04

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Governo Municipal de Canindé

Instituto Municipal de Previdência de Canindé

Balancço seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	16.349.453,04	16.349.453,04
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	16.349.453,04	16.349.453,04
09 272 0181	Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutaria	-	15.529.654,13	15.529.654,13
09 272 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutario	0,00	819.798,91	819.798,91
TOTAL		0,00	16.349.453,04	16.349.453,04

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.


INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hídricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em RS 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) -
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	-	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	-	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	-	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	-	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hídricos	0,00	-	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	-	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	-	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	-	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	0,00	-	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	-	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	-	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	-	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	-	16.349.453,04
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	-	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	-	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	-	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	-	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	-	0,00
TOTAL		0,00	-	0,00
				16.349.453,04

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) .
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	-	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hídricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	-	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Muníc. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	-	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	-	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em RS 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde Adendo VIII
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em RS 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	-	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb. Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	0,00	-	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	-	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em RS 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr. e Serv. Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	-	0,00
07	Sec. Mun. de Seg. Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	-	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em RS 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	-	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	-	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	-	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Canindé
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
00	Câmara Municipal de Canindé	0,00	0,00	0,00
01	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
02	Sec. Munc. de Planj., Admin. e Finanças	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Desen. Urb, Infr.e Serv.Pub	0,00	0,00	0,00
05	Sec. Mun. de Agricultura e Rec. Hidricos	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Seg.Pública e Trânsito-SMSP	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Desenv. Economico e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Sec. Munic. de Assistência Social-SEMAS	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria de Educação Infantil e Fundam	0,00	0,00	0,00
13	Fund. Munic. de Esp., Cult. e Patrimônio	0,00	0,00	0,00
14	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Canindé	0,00	0,00	16.349.453,04
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	0,00	0,00	0,00
16	Gabinete do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00
17	Procuradoria Geral do Município-PGM	0,00	0,00	0,00
18	Controladoria Geral do Município-CONTROL	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	16.349.453,04

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social				
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	7.780.000,00	11.896.611,08	4.116.611,08	
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo -	200.000,00	155.355,46		44.644,54
	TOTAL DE Contribuições.....	7.980.000,00	12.051.966,54	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS				
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	144.000,00	10.662,57		133.337,43
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	144.000,00	10.662,57	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	332.000,00	2.264,67		329.735,33
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial				
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Princ.	100.000,00	0,00		100.000,00

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/O-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	D I F E R E N Ç A PARA MENOS
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Composições financeiras entre RGPS e RPPS				
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Composições financeiras entre RGPS e RPPS				
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Composições financeiras entre RGPS e RPPS - Principal	138.910,00	0,00		138.910,00
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	570.910,00	2.264,67	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	8.694.910,00	12.064.893,78	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	-			
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios				
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	9.230.000,00	3.293.043,50		5.936.956,50
	TOTAL DE Contribuições.....	9.230.000,00	3.293.043,50	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	9.230.000,00 0,00	3.293.043,50 0,00	-	-
	TOTALS	17.924.910,00	15.357.937,28	-	-

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/O-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS			
14 Inst. Mun. de Previd. do		-			
14 01. Inst. Mun. de Previd. do M					
Despesas correntes	16.289.571,32	0,00	16.289.571,32	16.289.570,82	0,50
Despesas de capital	59.882,22	0,00	59.882,22	59.882,22	0,00
TOTAL DE Inst. Mun. de Pre	16.349.453,54	0,00	16.349.453,54	16.349.453,04	0,50
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	16.349.453,54	0,00	16.349.453,54	16.349.453,04	0,50

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL
 Governo Municipal de Canindé
 Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS		-			
			PARC. DE INSS IP	45.015,18	0,00	13.882,22		31.132,96
					-			
					-			
					-			
					-			
-	-	-	T O T A L G E R A L	45.015,18	0,00	13.882,22		31.132,96

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

BALANÇO GERAL
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2019 - IMPC	28.571,53	0,00	22.618,54	5.952,99
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2020 - IMPC	0,00	24.194,09	0,00	24.194,09
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - IMPC	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - IMPC	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - IMPC	26.429,32	0,00	0,00	26.429,32
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - IMPC	106,23	0,00	0,00	106,23
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - IMPC	1.115.692,38	22.618,00	1.138.310,37	0,01
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2020 - IMPC	0,00	1.196.628,01	0,00	1.196.628,01
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	1.178.099,46	1.243.440,10	1.160.928,91	1.260.610,65
DEPÓSITOS				
ABS - ASSISTENCIA BUCAL E SERVICOS LTDA. - IMPC	1.104,00	0,00	0,00	1.104,00
ASPMC - ASSOC. DOS SERVIDORES PÚBLICOS M - IMPC	285,40	13.821,88	13.821,88	285,40
ASSOC.DOS SERV.PUB. MUNIC. DE CANINDE - IMPC	458,64	0,00	0,00	458,64
CASEBRAS - IMPC	13.232,60	0,00	0,00	13.232,60
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - IMPC	4.255,33	0,00	0,00	4.255,33
EMPRESTIMOS BRADESCO - IMPC	0,00	169.118,09	169.118,09	0,00
EMPRESTIMOS SERVIDORES BB - IMPC	19.394,42	0,00	0,00	19.394,42
EMPRESTIMOS SERVIDORES CEF - IMPC	1.080.414,22	607.656,63	607.656,53	1.080.414,32
FORTBRASIL CARD - IMPC	59,90	0,00	0,00	59,90
I.N.S.S. - IMPC	14.268,06	20.516,48	20.516,48	14.268,06
I.N.S.S. - PESSOA FÍSICA - IMPC	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00
I.P.M.C. - IMPC	287.321,43	0,00	0,00	287.321,43
I.P.M.C. - DESCONTO PREVIDENCIARIO - IMPC	15.231,37	0,00	0,00	15.231,37
I.R.R.F-Rendimentos do trabalhador - IMPC	0,00	551.199,02	551.199,02	0,00
I.R.R.F. SOBRE OUTROS RENDIMENTOS - IMPC	3.164,63	4.343,22	3.164,63	4.343,22
I.S.S. - IMPC	400,00	4.120,00	400,00	4.120,00
MENSALIDADE SINDICAL-SIND.SERV.MUNIC. - IMPC	132.277,64	134.605,69	134.605,69	132.277,64
PENSÃO ALIMENTÍCIA - IMPC	1.019,36	4.705,47	4.705,47	1.019,36
RESTITUIÇÃO - IMPC	280,00	0,00	0,00	280,00
SINPROSEC-SIND DOS PROFESSORES, SUPORTE - IMPC	203,94	0,00	0,00	203,94
TOTAL DE DEPÓSITOS	1.573.370,94	1.515.366,48	1.510.467,79	1.578.269,63
TOTAL GERAL	2.751.470,40	2.758.806,58	2.671.396,70	2.838.880,28

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTABIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO IV

DEMONSTRATIVO DOS
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

PERIODO: 06/04 A 31/12/2020

Município: CANINDÉ

Exercício: 2020

Período: 06/04/2020 à

Órgão: 14 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária:

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolve o
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data	
Nome:							
Matrícula:							
Nome:							
Matrícula:							
Nome:							
Matrícula:							
Nome:							
Matrícula:							
Nome:							
Matrícula:							

SEM MOVIMENTO

TESOUREIRO/RESP. PELO CONT. INTERNO

ASS.: _____

NOME: CARLOS EDUARDO DIAS SILVA

MATRÍCULA: 12012


CONTADOR

ASS.: 

NOME: ANTONIO AVARTANHAS DE SOUSA

CPF: 0205/0-2

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: 

NOME: ILANE KARISE BARBOSA CU

MATRÍCULA: 7903

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO V

**DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES,
SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E
CONTRIBUIÇÕES**

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

Município: CANINDÉ

Exercício: 2020

Período: 06/04/2020 a

Órgão: 14 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órg
	Valor Concedido	Processo N°	Data do Pagamento	Processo N°
SEM MOVIMENTO				
SEM MOVIMENTO				
SEM MOVIMENTO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VI

DEMONSTRATIVO DAS
RESPONSABILIDADES NÃO
REGULARIZADAS

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

Município: CANINDÉ

Exercício: 2020

Período: 06/04/2020 a

Órgão: 14 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

Unidade Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo N°	Valor R\$	Obs
	1	2	3			
Nome:						
Matrícula N°						
Nome:						SEM MO
Matrícula N°						
Nome:						
Matrícula N°						
Nome:						SEM MO
Matrícula N°						
Nome:						
Matrícula N°						

LEGENDA: 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

TESOUREIRO / RESP. PELO CONT. INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VII

QUADRO DOS RESTOS A PAGAR
INSCRITOS PROCESSADOS, NÃO
PROCESSADOS, PAGOS E CANCELADOS

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**I.N. Nº 03/13
MODELO 06**

Município: CANINDÉ

Exercício: 2020

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: IMPC

Per

06/04 A 3

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

		<input type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados				
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NÃO PROCESSADOS EM ANEXO.					
					TOTAL		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/202	

Controle Interno


Contador

Ordenador de Desp

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
14 01.	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde			
09 272 0803 2.089	Manut. das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
15/06/2020	15060006 glo R\$	2.135,00	POSTO FIBRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	930,29
			TOTAL CLASSIF..	930,29
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
01/06/2020	01060031 glo R\$	9.100,00	MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO	1.300,00
01/10/2020	01100038 glo R\$	12.000,00	JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO	4.000,00
			TOTAL CLASSIF..	5.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
02/01/2020	02010196 glo R\$	794,00	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUN	794,00
12/03/2020	12030010 glo R\$	5.900,00	SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	590,00
27/03/2020	27030019 glo R\$	16.830,00	SANTOS E SILVA CONSULTORIA CONTABIL E ATUARI	1.870,00
			TOTAL CLASSIF..	3.254,00
1410000002	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei			
22/04/2020	22040006 glo R\$	63.000,00	INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA	7.000,00
09/07/2020	09070004 glo R\$	6.000,00	MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	1.000,00
01/09/2020	01090063 glo R\$	15.200,00	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA	3.800,00
			TOTAL CLASSIF..	11.800,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso			
03/08/2020	03080033 glo R\$	4.680,00	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUN	1.560,00
03/08/2020	03080034 glo R\$	599,40	SOL TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA - ME	199,80
03/08/2020	03080041 glo R\$	5.750,00	3IT CONSULTORIA LTDA ME	1.150,00
			TOTAL CLASSIF..	2.909,80
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				24.194,09

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Ceará
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2020

Página : 0002

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	12.394,09
1410000002	RPPS-Previdenciário-Compensação Financeira	11.800,00
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		24.194,09

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**I.N. Nº 03/13
MODELO 06**

Município: CANINDÉ


Exercício: 2020

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: IMPC

Per
06/04 A

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

		<input checked="" type="checkbox"/> Processados						<input type="checkbox"/> Não Processados
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho		
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS PROCESSADOS EM ANEXO.						
		<i>Em Anexo</i>						
					TOTAL			
Elaborado por		Conferido por		Visto			Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:					31/12/202	

Controle Interno

ASS: _____

NOME: DIANA CELIA ALMEIDA GOMES


Contador

ASS: _____

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

Ordenador de Despesa

ASS: _____

NOME: ILANE KARISE BARBOSA C

DOTAÇÃO		EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
14 01.	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde				
09 272 0181 2.088	Encargos Previdenciários do IPMC				
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform				
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso				
	26/11/2020 26110002 est R\$		458.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	216,97
	17/12/2020 17120022 glo R\$		1.035.526,42	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	1.035.526,42
				TOTAL CLASSIF..	1.035.743,39
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar				
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso				
	26/11/2020 26110003 est R\$		147.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	5.883,16
	17/12/2020 17120021 glo R\$		135.465,65	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	135.465,65
				TOTAL CLASSIF..	141.348,81
14 01.	Inst. Mun. de Previd. do Mun. de Caninde				
09 272 0803 2.089	Manut. das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C.				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso				
	02/01/2020 02010077 est R\$		150.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	900,00
	26/11/2020 26110004 est R\$		10.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	3.049,70
	17/12/2020 17120018 glo R\$		14.550,30	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	14.550,30
				TOTAL CLASSIF..	18.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso				
	02/01/2020 02010174 est R\$		6.000,00	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL	615,81
				TOTAL CLASSIF..	615,81
1410000002	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei				
	14/05/2020 14050002 ord R\$		420,00	SOLUTEK CERTIFICADO DIGITAL	420,00
				TOTAL CLASSIF..	420,00
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....					1.196.628,01

Canindé, 31 de Dezembro de 2020.


 INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
 Presidente do IPMC

Ceará
Governo Municipal de Canindé
Instituto Municipal de Previdência de Caninde
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2020

Página : 0004

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1410000001	RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso	1.196.208,01
1410000002	RPPS-Previdenciário-Compensação Financei	420,00
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		1.196.628,01

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**I.N. Nº 03/13
MODELO 06**

Município: CANINDÉ

Exercício: 2020


Per

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: IMPC

06/04 A 3

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR- MOV. PAGAMENTO

		<input checked="" type="checkbox"/> Pagos						<input type="checkbox"/> cancelados
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho		
		RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOVIMENTOS DE PAGAMENTO EM ANEXO.						
		<i>Em Anexo</i>						
							TOTAL	
Elaborado por		Conferido por		Visto			Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:					31/12/2020	

Controle Interno

Contador

Ordenador de Despesa

ASS:

ASS:

ASS:

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/TI
2019							
	01070020	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.39.00	ADP SOLUTIONS LTDA-ME	15/01/2020 15010009 R\$	1.090,00	FOPAG/IPMC	
	01080012	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.39.00	INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA - ME	15/01/2020 15010010 R\$	7.000,00	FOPAG/IPMC	
	03060022	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.36.00	MARTA MARIA RODRIGUES GERMANO	10/01/2020 10010053 R\$	1.300,00	FOPAG/IPMC	
	05060008	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.39.00	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA	15/01/2020 15010011 R\$	3.743,00	FOPAG/IPMC	
					57,00	IRRF	15010039
				03/02/2020 03020002-	3.743,00	FOPAG/IPMC	
					57,00	IRRF	03020048
	10060006	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.39.00	SOL TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA - ME	10/01/2020 10010052 R\$	117,00	FOPAG/IPMC	
				07/02/2020 07020066 R\$	117,00	FOPAG/IPMC	
	10120011	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.36.00	JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO	10/01/2020 10010047 R\$	3.380,80	FOPAG/IPMC	
					179,20	IRRF	10010141
					440,00	INSS	10010142
	13020009	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.39.00	SETEMAQ COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	10/02/2020 10020001 R\$	300,00	FOPAG/IPMC	
				11/02/2020 11020013 R\$	300,00	FOPAG/IPMC	
	22020004	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.39.00	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	12/02/2020 12020002 R\$	782,09	FOPAG/IPMC	
					11,91	IRRF	12020042
				SUBTOTALR\$	22.618,00		
TOTAL GERAL..R\$					22.618,00		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/TI
2019							
	20120067	14 01. 09 272 0803 2.087 3.1.90.04.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	07/01/2020 07010032	R\$ 1.505,38	FOPAG/IPMC	
					R\$ 0,02	INSS	07010042
					R\$ 827,92	IRRF	07010043
	20120069	14 01. 09 272 0803 2.087 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	07/01/2020 07010033	R\$ 10,73	FOPAG/IPMC	
	20120070	14 01. 09 272 0181 2.086 3.1.90.01.00	FOLHA DE PAGAMENTO-INATIVOS	07/01/2020 07010034	R\$ 27.230,63	IRRF	07010143
					R\$ 61.228,74	EMPRES CEF	07010144
					R\$ 387,58	Pens.alim.	07010145
					R\$ 10.606,12	Cont.sind	07010146
					R\$ 958,08	ASPMC	07010147
					R\$ 861.375,94	FOPAG/IPMC	
					R\$ 637,16	Inst.prev.	07010148
	20120071	14 01. 09 272 0181 2.086 3.1.90.03.00	FOLHA DE PAGAMENTO-PENSIONISTAS	07/01/2020 07010035	R\$ 116.537,59	FOPAG/IPMC	
					R\$ 491,82	IRRF	07010149
					R\$ 4.231,55	EMPRES CEF	07010150
					R\$ 79,84	ASPMC	07010151
	22020004	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.39.00	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	15/01/2020 15010008	R\$ 782,09	FOPAG/IPMC	
					R\$ 11,91	IRRF	15010038
	25090005	14 01. 09 272 0803 2.087 3.3.90.39.00	INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA - ME	31/01/2020 31010030	R\$ 5.400,00	FOPAG/IPMC	
	27060008	14 01. 09 272 0803 2.087 3.1.90.04.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	07/01/2020 07010032	R\$ 7.000,00	FOPAG/IPMC	
	30100031	14 01. 09 272 0803 2.087 3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO-IPMC	07/01/2020 07010033	R\$ 14.394,51	FOPAG/IPMC	
					R\$ 1.359,07	INSS	07010044
					R\$ 635,69	IRRF	07010045
				SUBTOTAL	R\$ 1.115.692,37		
TOTAL GERAL..R\$					1.115.692,37		

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

**I.N. Nº 03/13
MODELO 06**

Município: CANINDÉ


Exercício: 2020

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: IMPC

Per
06/04 A 3

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOV. CANCELAMENTOS

Pagos				<input checked="" type="checkbox"/>	Cancelados			
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho		Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	
		RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO EM ANEXO.						
						TOTAL		
Elaborado por		Conferido por		Visto			Data	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:					31/12/202	

Controle Interno

Contador

Ordenador de Desp

ASS: _____

ASS: _____

ASS: _____

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
2019	17120001	14 01. 09 272 0803 2.087 4.6.90.71.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS 31/12/2020	R\$ 0,54
			SUBTOTALR\$	0,54
			TOTAL GERAL..R\$	0,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO VIII

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO
SETOR CONTÁBIL

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

MUNICÍPIO:	CANINDÉ	EXERCÍCIO:	2020
Órgão	14	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2017, constatamos: prestação / tomada

a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	Sim	Não	Não Aplicável
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo
Antonio Avartanhas De Sousa	Contador

C.R.C.	Data	Assinatura
9205/O-3		

<u>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</u>	<u>CONTADOR</u>	<u>PREFEITO(A) MUNICIPAL</u>
--	-----------------	------------------------------

ASS.:		ASS.:			
NOME:	Diana Célia Almeida Gomes	NOME:	Antonio Avartanhas De Sousa	NOME:	Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes

MATR:	2766	C.R.C.:	9205/O-3	VISTO:
-------	------	---------	----------	--------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO IX

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
RELATIVAS AO PRIMEIRO E ÚLTIMO
DIA DE GESTÃO**

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

I.N. Nº 03/13
MODELO-08

MUNICÍPIO: Canindé
ÓRGÃO: 14 – Instituto Municipal de Previdência de Canindé
PERÍODO: Abril/2020

EXERCÍCIO: 2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

02. Em banco R\$ 1.407.897,11 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos);

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
9.308-4	BANCO DO BRASIL	1.184.230,23
350-1	CAIXA ECONÔMICA	223.666,88

03. Total Geral (1+2) R\$ 1.407.897,11 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos);

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS NO PERÍODO DE 01/04/2020 À 06/04/2020 (R\$)	DÉBITO NO PERÍODO DE 01/04/2020 À 06/04/2020 (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
	-	-	345,86	Aguardando compensação bancária	-
9.308-4	756.384,06	1.617.409,37	1.189.217,34	Execução orçamentária e financeira conforme Boletim de Tesouraria no período	1.184.230,23

TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE
DESPESA

ASS: _____
FRANCISCA
DARLENE ABREU

ASS: _____
ANTONIO
AVARTANHAS

ILANE KARISE
BARBOSA CUNHA

NOME: _____
COELHO

NOME: _____
DE SOUSA

MAT: _____
12772

MAT: _____
9205/O-3

Karise



NOTA EXPLICATIVA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ-IMPC de Canindé/CE, atendendo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE, consoante Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MDCASP. Emite a presente nota visando evidenciar o saldo financeiro disposto no Termo de Conferência de Caixa (modelo-08) em virtude de omissão do banco por não apresentar extrato de aplicação financeira com posição em 06/04/2020, início da gestão. Em face do exposto, acostamos os extratos bancários de 30/04/2020 transportando os saldos aplicados frente à execução financeira do período de 01 à 06/04/2020, que após apuração na movimentação do diário de tesouraria (anexo), restará, portanto demonstrados os saldos reais das contas correntes descritas no quadro abaixo:

Conta Corrente	Valor Extrato	Créditos no período	Débitos no período	Saldo Real
9.308-4	756.384,06	1.617.409,37	1.189.563,20	1.184.230,23

Canindé – CE., 06 de abril de 2020.

Francisca Darlene Abreu Coelho

TESOUREIRA

Ilane karise Barbosa Cunha

ORDENADORA DE DESPESA

I.N. Nº 03 / 13
MODELO-08

MUNICÍPIO: Canindé
ÓRGÃO: 14 – Instituto Municipal de Previdência de Canindé
PERÍODO: Dezembro/2020

EXERCÍCIO: 2020

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2020, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

05. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

06. Em banco R\$ 105.299,21 (Cento e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos);

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
9.308-4	BANCO DO BRASIL	90.658,88
350-1	CAIXA ECONÔMICA	14.640,33

07. Total Geral (1+2) R\$ 105.299,21 (Cento e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos);

08. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
		SEM MOVIMENTO			

TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE
DESPESA

ASS:

CARLOS
EDUARDO DIAS

NOME:

SILVA

MAT:

13013

ASS:

ANTONIO
AVARTANHAS

NOME:

DE SOUSA

MAT:

9205/O-3

ILANE KARISE
BARBOSA CUNHA

Karise

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO X

**EXTRATOS BANCÁRIOS COMPLETOS
DO PRIMEIRO E DO ÚLTIMO DIA DE
GESTÃO - CONTAS CORRENTES E DE
APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXTRATOS BANCÁRIOS

ABRIL

PERIODO: 06/04 A 31/12/2020

10/05/2020

Banco de Brasil



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332100001083257012
10/05/2020 10:41:11

Cliente

Agência 1035-9
Conta 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
Mês/ano referência ABRIL/2020

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2020	SALDO ANTERIOR	629,86			235,899527		
30/04/2020	SALDO ATUAL	632,46			235,899527		235,899527

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	629,86
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,60
SALDO ATUAL =	632,46

Valor da Cota

31/03/2020	2,670029857
30/04/2020	2,681038634

Rentabilidade

No mês	0,4123
No ano	1,7939
Últimos 12 meses	6,3137

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
------	-----------	-------	---------------------	-----------	------------------	------------	-------------

10/05/2020

Banco do Brasil

24/04/2020	RESGATE	32.904,00	15.675,487961	2,099073412	545.151,236388
	Aplicação 04/03/2020	32.904,00	15.675,487961		
30/04/2020	SALDO ATUAL	1.144.764,33	545.151,236388		545.151,236388

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	755.754,20
APLICAÇÕES (+)	428.192,03
RESGATES (-)	41.429,64
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.247,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.247,74
SALDO ATUAL =	1.144.764,33

Valor da Cota

31/03/2020	2,095735103
30/04/2020	2,099902288

Rentabilidade

No mês	0,1988
No ano	0,9531
Últimos 12 meses	4,0680

Transação efetuada com sucesso por: JD747578 FRANCISCA A COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

10/05/2020

Banco do Brasil



Extrato conta corrente

G332100001083257011
10/05/2020 10:40:16

Cliente - Conta atual

Agência 1035-9
Conta corrente 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
Período do extrato 01/04/2020 até 30/04/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/04/2020		1035	99015	870 Transfer?ncia recebida 01/04 1035 40671-6 SECRETARIA MUN	551.035.000.040.671	1.220.873,24 C	
01/04/2020		1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 01/04 1035 17802-0 SIND SERV P M	551.035.000.017.802	11.439,80 D	
01/04/2020		1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 01/04 1035 19837-4 PREF MUN DE CA	551.035.000.019.837	37.896,49 D	
01/04/2020		1035	99015	470 Transfer?ncia enviada 01/04 1035 29551-5 ASSOCIACAO DOS	551.035.000.029.551	1.191,30 D	
01/04/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	40.101	926,27 D	
01/04/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	40.102	1.079.127,42 D	
01/04/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE	40.103	43.098,32 D	

10/05/2020

Banco do Brasil

Cobrança referente 01/04/2020						
01/04/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	830.921.200.078.932	10,45 D	
Cobrança referente 01/04/2020						
01/04/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	830.921.200.078.933	10,45 D	
Cobrança referente 01/04/2020						
01/04/2020	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	31.655,90 D	0,00 C
02/04/2020	1035	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.035.000.008.206	377.063,98 C	
02/04 1035 8206-6 PREF MUN.DE CA						
02/04/2020	1035	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.035.000.017.744	19.472,15 C	
02/04 1035 17744-X SEC EDUC REC A						
02/04/2020	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	396.536,13 D	0,00 C
17/04/2020	1035	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.035.000.002.099	16.041,90 C	
17/04 1035 2099-0 SAAE CANINDE						
17/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.464.000.015.844	6.545,00 D	
17/04 1464 15844-5 INFOCONT ASS C						
17/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.917.000.107.566	3.380,80 D	
17/04 2917 107566-7 JOSE MARIA SIL						
17/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.140.000.037.456	1.150,00 D	
17/04 3140 37456-3 3IT CONSULTORI						
17/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.956.000.009.896	3.743,00 D	
17/04 3956 9896-5 PAULO NAGEL DI						
17/04/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	41.701	768,30 D	
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E						
17/04/2020	0000	13105	362 Pagamento conta luz	41.702	553,83 D	
COELCE CIA ENERGETICA CE						
17/04/2020	0000	13105	363 Pagto conta telefone	41.703	67,23 D	

10/05/2020					Banco do Brasil		
17/04/2020	0000	13105	375 Impostos	41.706	1.152,06 D		
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
17/04/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	41.707	1.300,00 D		
			104 0746 23254963334 MARTA MARIA RODRI				
17/04/2020	0000	13105	375 Impostos	41.708	440,00 D		
			GPS - CODIGO DE BARRAS				
17/04/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	821.081.200.296.352	10,45 D		
			Cobrança referente 17/04/2020				
17/04/2020	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	8.525,64 C	0,00 C	
24/04/2020	1035	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.035.000.008.206	345,36 C		
			24/04 1035 8206-6 PREF MUN.DE CA				
24/04/2020	1035	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.035.000.017.744	0,50 C		
			24/04 1035 17744-X SEC EDUC REC A				
24/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.085.000.070.252	117,00 D		
			24/04 0085 70252-8 SOL TELECOM CO				
24/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.035.000.008.206	345,36 D		
			24/04 1035 8206-6 PREF MUN.DE CA				
24/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.035.000.008.206	345,36 D		
			24/04 1035 8206-6 PREF MUN.DE CA				
24/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.035.000.017.744	0,50 D		
			24/04 1035 17744-X SEC EDUC REC A				
24/04/2020	1035	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.035.000.017.744	0,50 D		
			24/04 1035 17744-X SEC EDUC REC A				
24/04/2020	0000	13105	375 Impostos	42.401	18.437,98 D		
			DARF - 04.787.779/0001-98 -3703				

10/05/2020

Banco do Brasil

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD747578 FRANCISCA A COELHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5826	Emissão 13/05/2020
Fundo CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	CNPJ do Fundo 14.508.643/0001-55	Início das Atividades do Fundo 30/08/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,2182	No Ano(%) 1,0198	Nos Últimos 12 Meses(%) 4,3098	Cota em: 31/03/2020 1,861271	Cota em: 30/04/2020 1,865332
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPMC FOPAG	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00000350-1	Mês/Ano 04/2020	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	223.666,88C	120.168,894527
Aplicações	14.806,07C	7.941,832759
Resgates	42,00D	22,523472
Rendimento Bruto no Mês	496,08C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	238.927,03C	128.088,203815
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
23 / 04	APLICACAO	14.806,07C	7.941,832759
27 / 04	RESGATE	42,00D	22,523472
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

09/05/2020

GovConta Caixa

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

746600002

Conta Referência:

0746/006/00000350-1

Nome:

IPMC FOPAG

Período:

de: 01/04/2020 até: 30/04/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/04/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
22/04/2020	000000	DEP CH 24H	5.277,76C	5.277,76C
22/04/2020	000000	DEP CH 24H	9.528,31C	14.806,07C
23/04/2020	990001	APL AUTOM	14.806,07D	0,00
27/04/2020	000000	MANUT CTA	42,00D	42,00D
27/04/2020	727220	RESG AUTOM	42,00C	0,00
30/04/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

DENOMINAÇÃO	SALDO CONTÁBIL	PRÉ-PAGAMENTOS JÁ PREVISTOS	SALDO NÃO COMPROMETIDO
Banco			
BB.....9.308-4 (IPMC CANINDE FOPAG)	90.658,88		90.658,88
CEF.....350-1 (IPMC/CANINDE)	14.640,33		14.640,33
TOTAL GERAL.....	105.299,21	0,00	105.299,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

EXTRATOS BANCÁRIOS

DEZEMBRO

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335051228980647007

05/01/2021 12:32:34

Cliente

Agência 1035-9
 Conta 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	640,85			235,899527		
31/12/2020	SALDO ATUAL	642,86			235,899527		235,899527

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	640,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,01
SALDO ATUAL =	642,86

Valor da Cota

30/11/2020	2,716625009
31/12/2020	2,725126527

Rentabilidade

No mês	0,3129
No ano	3,4679
Últimos 12 meses	3,4679

BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	127.658,59			60.442,408148		
02/12/2020	APLICAÇÃO	14.014,31			6.634,733002	2,112264351	67.077,141150
07/12/2020	APLICAÇÃO	28.974,28			13.715,503405	2,112520346	80.792,644555
08/12/2020	APLICAÇÃO	161.929,83			76.646,958431	2,112671309	157.439,602986
09/12/2020	APLICAÇÃO	6.063,24			2.869,819864	2,112759785	160.309,422850
10/12/2020	APLICAÇÃO	15.917,38			7.533,583649	2,112856343	167.843,006499
11/12/2020	RESGATE	215.532,28			102.004,471293	2,112968748	65.838,535206
	Aplicação 14/10/2020	5.439,18			2.574,186879		
	Aplicação 04/11/2020	30.071,41			14.231,828767		
	Aplicação 12/11/2020	16.168,62			7.652,085567		
	Aplicação 16/11/2020	158,18			74,859926		
	Aplicação 30/11/2020	75.875,55			35.909,447009		
	Aplicação 02/12/2020	14.018,98			6.634,733002		
	Aplicação 07/12/2020	28.980,43			13.715,503405		
	Aplicação 08/12/2020	44.819,93			21.211,826738		
15/12/2020	RESGATE	9.122,94			4.317,250874	2,113136407	61.521,284332
	Aplicação 08/12/2020	9.122,94			4.317,250874		
17/12/2020	RESGATE	25.088,80			11.871,667252	2,113334165	49.649,617080
	Aplicação 08/12/2020	25.088,80			11.871,667252		
18/12/2020	RESGATE	9.536,43			4.512,297058	2,113431336	45.137,320022
	Aplicação 08/12/2020	9.536,43			4.512,297058		
21/12/2020	APLICAÇÃO	1.129,60			534,458268	2,113542006	45.671,778290
30/12/2020	RESGATE	6.545,00			3.095,777545	2,114169996	42.576,000745
	Aplicação 08/12/2020	6.545,00			3.095,777545		
31/12/2020	SALDO ATUAL	90.016,02			42.576,000745		42.576,000745

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	127.658,59
APLICAÇÕES (+)	228.028,64
RESGATES (-)	265.825,45
RENDIMENTO BRUTO (+)	154,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	154,24
SALDO ATUAL =	90.016,02

Valor da Cota

30/11/2020	2,112069840
31/12/2020	2,114243124

Rentabilidade

No mês	0,1028
No ano	1,6425
Últimos 12 meses	1,6425

Transação efetuada com sucesso por: JB575753 CARLOS EDUARDO DIAS SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3350512289806471

05/01/2021 12:32:00

Cliente - Conta atual

Agência 1035-9

Conta corrente 9308-4 IPMC CANINDE FOPAG

Período do extrato 12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2020		0000	14175	976 TED-Levant Depósit Judic	884.506.739	14.014,31 C	
				104 0000 360305075201 CAIXA ECONOMIC			
02/12/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	14.014,31 D	0,00 C
07/12/2020		1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.002.099	28.974,28 C	
				07/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE			
07/12/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	28.974,28 D	0,00 C
08/12/2020		1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.040.671	465.522,78 C	
				08/12 1035 40671-6 SECRETARIA MUN			
08/12/2020		1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.040.671	289.197,06 C	
				08/12 1035 40671-6 SECRETARIA MUN			
08/12/2020		1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.019.837	36.052,69 D	
				08/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA			
08/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	556.726,87 D	
				104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE			
08/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.431.100.042.700	10,45 D	
				Cobrança referente 08/12/2020			
08/12/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	161.929,83 D	0,00 C
09/12/2020		1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.017.744	6.063,24 C	
				09/12 1035 17744-X SEC EDUC REC A			
09/12/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	6.063,24 D	0,00 C
10/12/2020		1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.002.099	15.917,38 C	
				10/12 1035 2099-0 SAAE CANINDE			
10/12/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	15.917,38 D	0,00 C
11/12/2020		1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837	661.126,29 C	
				11/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA			
11/12/2020		1035	99015	870 Transferência recebida	551.035.000.019.837	241.884,24 C	
				11/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA			
11/12/2020		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	928.638.657	74.000,00 C	
				104 0746 4787779000198 IPMC FOPAG			
11/12/2020		1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.017.802	11.157,54 D	
				11/12 1035 17802-0 SIND SERV P M			
11/12/2020		1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.019.837	37.344,44 D	
				11/12 1035 19837-4 PREF MUN DE CA			
11/12/2020		1035	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.029.551	1.065,90 D	
				11/12 1035 29551-5 ASSOCIACAO DOS			
11/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	901,83 D	
				104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE			
11/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.102	9.256,25 D	
				104 0746 007963259000187 MUNICIPIO DE			
11/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.103	22.076,86 D	
				104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE			

05/01/2021

Banco do Brasil

11/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.104	1.064.407,15 D	
			104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE			
11/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.105	46.207,14 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
11/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.106	63,00 D	
			104 0746 004787779000198 INSTITUTO DE			
11/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.100.066.872	10,45 D	
			Cobrança referente 11/12/2020			
11/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.100.066.873	10,45 D	
			Cobrança referente 11/12/2020			
11/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.100.066.874	10,45 D	
			Cobrança referente 11/12/2020			
11/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.100.066.875	10,45 D	
			Cobrança referente 11/12/2020			
11/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.100.066.876	10,45 D	
			Cobrança referente 11/12/2020			
11/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.461.100.066.877	10,45 D	
			Cobrança referente 11/12/2020			
11/12/2020	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	215.532,28 C	0,00 C
15/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	550.085.000.070.252	99,90 D	
			15/12 0085 70252-8 SOL TELECOM CO			
15/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	551.464.000.015.844	6.545,00 D	
			15/12 1464 15844-5 INFOCONT ASS C			
15/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	1.300,00 D	
			104 0746 23254963334 MARTA MARIA RODRI			
15/12/2020	0000	13105	375 Impostos	121.502	1.167,59 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
15/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.501.100.036.060	10,45 D	
			Cobrança referente 15/12/2020			
15/12/2020	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	9.122,94 C	0,00 C
17/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	551.619.000.046.145	1.870,00 D	
			17/12 1619 46145-8 SANTOS S C C A			
17/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	552.917.000.107.566	3.380,80 D	
			17/12 2917 107566-7 JOSE MARIA SIL			
17/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	553.140.000.037.456	1.150,00 D	
			17/12 3140 37456-3 3IT CONSULTORI			
17/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.114.224	590,00 D	
			17/12 3296 114224-0 SETEMAQ COML E			
17/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.073.439	985,00 D	
			17/12 3515 73439-X MATIAS E LEITA			
17/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	553.956.000.009.896	3.743,00 D	
			17/12 3956 9896-5 PAULO NAGEL DI			
17/12/2020	0000	13105	375 Impostos	121.701	440,00 D	
			GPS - CODIGO DE BARRAS			
17/12/2020	0000	13105	361 Pgto conta água	121.702	135,63 D	
			SAAE CANINDE			
17/12/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.703	768,30 D	
			S & S INFORMATICA ASSESSORIA E			
17/12/2020	0000	13105	375 Impostos	121.704	12.026,07 D	
			DARF - 04.787.779/0001-98 -3703			
17/12/2020	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	25.088,80 C	0,00 C

05/01/2021

Banco do Brasil

18/12/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.450.180.000.002	309,81 C	
			060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
18/12/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.450.191.000.002	562,21 C	
			060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
18/12/2020	0000	13105	375 Impostos	121.801	4.918,96 D	
			GPS - CODIGO DE BARRAS			
18/12/2020	0000	13105	375 Impostos	121.802	5.489,49 D	
			GPS - CODIGO DE BARRAS			
18/12/2020	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	9.536,43 C	0,00 C
21/12/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.488.418.000.002	401,33 C	
			060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
21/12/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	5.488.433.000.002	728,27 C	
			060265310001-30 TRIBUNAL REGIONAL ELEI			
21/12/2020	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.129,60 D	0,00 C
30/12/2020	1035	99015	470 Transferência enviada	551.464.000.015.844	6.545,00 D	
			30/12 1464 15844-5 INFOCONT ASS C			
30/12/2020	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	6.545,00 C	0,00 C
31/12/2020	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB575753 CARLOS EDUARDO DIAS SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5569	Emissão 05/01/2021
Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	CNPJ do Fundo 10.577.519/0001-90	Início das Atividades do Fundo 30/04/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 3,0376	No Ano(%) 8,2155	Nos Últimos 12 Meses(%) 8,2155	Cota em: 30/11/2020 2,512841	Cota em: 31/12/2020 2,589171
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPMC FOPAG	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00000350-1	Mês/Ano 12/2020	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	14.591,98C	5.654,447380
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	48,35C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	14.640,33C	5.654,447380
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
24 / 12	APLICACAO	14.591,98C	5.654,447380

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones da caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CANINDE, CE	Código 0746	Operação 5826	Emissão 13/01/2021
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES R	CNPJ do Fundo 14.508.643/0001-55	Início das Atividades do Fundo 30/08/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0899	No Ano(%) 1,9012	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,9012	Cota em: 30/11/2020 1,879916	Cota em: 31/12/2020 1,881606
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome IPMC FOPAG	CPF/CNPJ 04.787.779/0001-98	Conta Corrente 006.00000350-1	Mês/Ano 12/2020	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	15.830,86C	8.421,045194
Aplicações	72.761,69C	38.689,867340
Resgates	88.601,98D	47.110,912534
Rendimento Bruto no Mês	9,43C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	0,000000
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
10 / 12	APLICACAO	58.202,18C	30.949,848234
11 / 12	RESGATE	74.010,00D	39.354,276454
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
21 / 12	APLICACAO	14.559,51C	7.740,019106
23 / 12	RESGATE	14.591,98D	7.756,636079
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

746600002

0746/006/00000350-1

IPMC FOPAG

de: 01/12/2020 até: 31/12/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/12/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
09/12/2020	100000	DP CHE 24H	5.098,43C	5.098,43C
09/12/2020	100000	DP CHE 24H	9.251,44C	14.349,87C
10/12/2020	101000	CRED TEV	43.852,31C	58.202,18C
10/12/2020	990001	APL AUTOM	58.202,18D	0,00
11/12/2020	151107	ENVIO TED	74.000,00D	74.000,00D
11/12/2020	151107	DOC/TED ELETRONICO	10,00D	74.010,00D
11/12/2020	727220	RESG AUTOM	74.010,00C	0,00
18/12/2020	000000	DEP CH 24H	9.386,60C	9.386,60C
18/12/2020	000000	DEP CH 24H	5.172,91C	14.559,51C
21/12/2020	990001	APL AUTOM	14.559,51D	0,00
23/12/2020	388975	RSG FUNDO	14.591,98C	14.591,98C
24/12/2020	276268	APLICACAO	14.591,98D	0,00
31/12/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR **FECHAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XI

**ATOS DE NOMEAÇÃO DOS
COMPONENTES DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO E EQUIPE
DE APOIO**

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 416/2019

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor – Presidente da Comissão de Licitação – **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

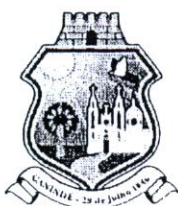
III - Membro: **ROSANA DE MORAIS BASTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE AGOSTO DE 2019.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 237/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº **435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, pelo período de **17/06/2020** a **16/07/2020**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JUNHO DE 2020.

Rozário Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 259-A/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

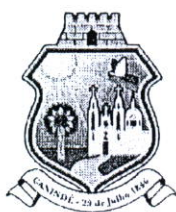
RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº 435.100.783-49, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, pelo período de 17/07/2020 a 16/08/2020, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JULHO DE 2020.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 303-A/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, para fins de cumprimento da Lei 8.666/1993, em seu art. 51, § 4º que limita a investidura dos membros da comissão permanente a um ano.

I - Diretor – Presidente da Comissão de Licitação – **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

III - Membro: **ROSANA DE MORAIS BASTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 304/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor - Presidente da Comissão de Licitação - **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

III - Membro: **ROSANA DE MORAIS BASTOS**.

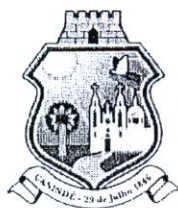
PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 20 DE AGOSTO DE 2020.

Maria do Rozário Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 332/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor – Presidente da Comissão de Licitação – **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**.

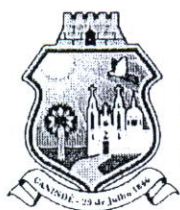
III - Membro: **ROSANA DE MORAIS BASTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Rozária Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 333/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Licitação do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

I - Diretor - Presidente da Comissão de Licitação - **LIA VIEIRA MARTINS**.

II - Membro: **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**.

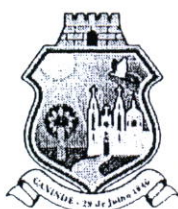
III - Membro: **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 365/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Senhora **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF nº 556.392.833-00, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nível MCL, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 414/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º - A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES - PREGOEIRO**
- **ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º - A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano.

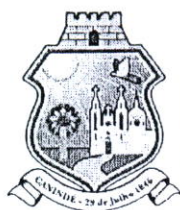
PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE AGOSTO DE 2019.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 005/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Senhora **ROSANA DE MORAIS BASTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº **457.978.703-04**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 06 DE JANEIRO DE 2020.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 006/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS**, brasileira, inscrita no CPF nº **780.162.903-53**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 06 DE JANEIRO DE 2020.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 018-A/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Senhora **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº **435.100.783-49**, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 018-B/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a Senhora **ROSANA DE MORAIS BASTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº **457.978.703-04**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 125/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, retirando a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º - A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES - PREGOEIRO**
- **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**
- **ROSANA DE MORAIS BASTOS - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º - A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmos da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Rozário Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 126/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º - A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES - PREGOEIRO**
- **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º - A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

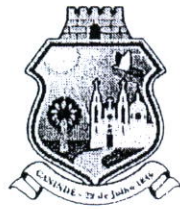
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Rozario Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 238/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Senhora **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF nº **556.392.833-00**, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 22 DE JUNHO DE 2020.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 259-B/2020

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Senhora **ROSANA DE MORAES BASTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 457.978.703-04, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, nível MEAP, integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, pelo período de 17/07/2020 a 16/08/2020, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 17 DE JULHO DE 2020.

Rozario Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 330/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, retirando a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º - A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC é composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES - PREGOEIRO**
- **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º - A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



CANINDÉ
Governo Diferente

PORTARIA Nº 331/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CP – PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015.

Art. 2º – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé – CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES – PREGOEIRO**
- **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ - MEMBRO DE APOIO**
- **ROSANA DE MORAIS BASTOS - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC terá vigência de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé – CPL – PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2020.


MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XII

RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

I.N. Nº 03 / 13
MODELO-11

Município: Canindé


Período: 06 de Abril à 31 de Dezembro de 2020

ÓRGÃO: 14 – Instituto Municipal de Previdência de Canindé

Unidade Orçamentária: IMPC

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
SEM MOVIMENTO		
SEM MOVIMENTO		

Responsável pelo Preenchimento: Antônio Avartanhas de Sousa Matrícula: 9205/O-3	Cargo: Contador Assinatura: 
--	--

RESPONSÁVEL PELO
CONTROLE INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DE
DESPESA

ASS: _____

ASS: _____

ILANE KARISE
BARBOSA CUNHA

NOME: DIANA CÉLIA
ALMEIDA GOMES

NOME: ANTONIO
AVARTANHAS
DE SOUSA



PORT: 232/2020

MAT: 9205/O-3

VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013

ART. 7º - INCISO II

**NORMAS QUE REGULAM O INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CANINDÉ
E SUAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS
DURANTE O EXERCÍCIO**

PERIODO: 06/04 A 31/12/2020



CANINDÉ
Governo Diferente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que durante o período de 06/04/2020 à 31/12/2020, na gestão da Sra. Ilane Karise Barbosa Cunha não houve alteração nas normas que instituíram o Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE.

Canindé-CE, 31 de dezembro de 2020.

Ilane Karise Barbosa Cunha

Presidente do IMPC

LEI N.º 1.918/2006, DE 27 DE JANEIRO DE 2006.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Canindé e cria o Instituto de Previdência do Município de Canindé-IPMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canindé

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canindé – RPPSC de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O RPPSC visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e,

II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º - São filiados ao RPPSC, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos no art. 6º e 8º.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPSC, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

II - quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e.

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se ao RPPSC, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I

Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do RPPSC:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e.

II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPSC ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do RPPSC, na condição de dependente do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

✕ II - os pais; e.

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 1º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 2º A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPSC, ocorre:

I - Para o cônjuge:

- a) Pela separação judicial ou divórcio enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, ou.
- b) Pela anulação do casamento.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos.

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se

a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior,
c.

IV – para os dependentes em geral:

- a) Pela cessação da invalidez ou da dependência econômica, ou,
- b) Pela morte.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10. - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. - Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Do Custeio

Art. 12. - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé, o Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, de acordo com o art. 71 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPSC, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Instituto de Previdência do Município de Canindé mencionado no *caput* a gestão dos recursos a ele vinculados.

Art. 13. - São fontes do plano de custeio do RPPSC as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II – contribuição previdenciária dos segurados ativos;

- III – contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e.
- VII – demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPSC as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do RPPSC e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de até 2 (dois) por cento (%) do valor total da remuneração, subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPSC no exercício financeiro anterior.

§ 4º Os recursos do RPPSC serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

Art. 14. - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 11,27 (%) e 11 (%), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, perfazendo um total agregado de 22,27 (%) apurado sob a ótica do Custo Normal do Plano.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I – as diárias para viagens; ✓
- II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede; ✓
- III – a indenização de transporte; ✓
- IV – o salário-família; ✓

- V – o auxílio-alimentação; ✓
- VI – o auxílio-creche; ✓
- VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; ✓
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; ✓
- IX – o abono de permanência de que trata o art. 54, desta lei; c. ✓
- X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei. ✓

§ 2º O segurado ativo (poderá optar) pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos art. 28, 29, 30, 31 e 50, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art. 55.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPSC, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até três dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 6º A fundação do Passivo Atuarial Inicial do IPMC requer o reconhecimento das reservas a amortizar mensalmente, através de aporte especial por parte do Ente Público, a quantia de R\$ 132.308,84 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) a título de contribuição suplementar, em moeda constante de 01/12/05, a serem pagas com início em abril de 2006 e durante 360 (trezentos e sessenta) meses, sendo reajustada todo mês pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor -- INPC do IBGE.

§ 7º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPSC, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11(%) incidentes sobre a parcela que supere o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) dos seguintes benefícios:

I – aposentadorias e pensões concedidas com base nos critérios estabelecidos nos art. 28, 29, 30, 31, 41, 50 e 51;

II – aposentadorias e pensões concedidas até 31 de dezembro de 2003; e

III – os benefícios concedidos aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003, conforme previsto no art. 52.

§ 1º As contribuições incidentes sobre o benefício de pensão terão como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 41 e 52, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência de que trata o *caput*.

Parágrafo único. O valor da contribuição calculado conforme o § 1º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 2º O valor mencionado no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 16. - O plano de custeio do RPPSC será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de julho de cada exercício.

Art. 17. - No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Canindé ao RPPSC, conforme inciso I do art. 13.

§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPSC, prevista no inciso II do art. 13, será de responsabilidade:

I – do Município de Canindé, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II – do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no art. 17.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPSC, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18. - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata os incisos I e II do art. 13.

§ 1º A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 19. - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20. - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Art. 21. - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPSC.

CAPÍTULO IV

Da Organização do RPPS

Art. 22. - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de dois anos, admitido uma única recondução:

- I – dois representantes do Poder Executivo;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – dois representantes dos servidores ativos; e.
- IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I – o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito;

II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e.

III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, escolhidos entre seus pares, serão indicados pelos próprios segurados e beneficiários de cada seguimento respectivamente correspondente.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Seção I

Do Funcionamento do CMP

Art. 23. - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

Parágrafo único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24. - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de quadro membros.

Art. 25. - Incumbirá à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção II

Da Competência do CMP

Art. 26. - Compete ao CMP:

- I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPSC;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPSC;
- III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do RPPSC;
- IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPSC;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do RPPSC, observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo RPPSC;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPSC;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPSC;

XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvida quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPSC, nas matérias de sua competência;

XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPSC;

XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPSC; e.

XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPSC.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 27. - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;

- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e.
- g) salário-família.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e.
- b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 28. - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 55.

§ 2º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 65 (%) por cento do valor calculado na forma estabelecida no art. 55.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e.
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e.

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e.
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 29. - O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 55, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 30. - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e.

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 31. - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e.

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Do Auxílio-Doença

Art. 32. - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez. ✓

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração. ✓

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias. ✓

Art. 33. - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo deverá ser aposentado por invalidez. ✓

Seção VI
Do Salário-Maternidade

Art. 34. - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste. ✓

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao último subsídio ou à última remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade. ✓

Art. 35. - À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade; ✓

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4 (quatro) anos de idade; e. ✓

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4(quatro) a 8 (oito) anos de idade. ✓

Seção VII

Do Salário-Família

Art. 36. - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos art. 8º e 9º, de até quatorze anos ou inválidos, observado o disposto no art. 37.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 37. - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

I - R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

II - R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 38. - Quando pai e mãe forem segurados do RPPSC, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 39. - O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 40. - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Art. 41. - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou.

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e.

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 42. - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito;

II – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou.

III – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 43. - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 44. - O pensionista de que trata o § 1º do art. 41 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FPS o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 45. - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 63.

Art. 46. - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPSC, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 47. - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observado os critérios de comprovação de dependência econômica, conforme art. 8.º e 9.º, Seção II do Capítulo II.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção IX

Do Auxílio-Reclusão

Art. 48. - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceberem remuneração dos cofres públicos e corresponderá a última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI

Do Abono Anual

Art. 49. - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPSC.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPSC, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII

Das Regras de Transição

Art. 50. - Ao segurado do RPPSC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 55 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e.

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 30 e § 1º, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 56.

Art. 51. - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 30, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 50, o segurado do RPPSC que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 30, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 52. - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 53. - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPSC, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 52, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VIII

Do Abono de Permanência

Art. 54. - O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 30 e 50 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 29.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 52, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 55. - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 28, 29, 30, 31 e 50 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição, considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, à base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 57.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 30, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 56. - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 28, 29, 30, 31, 41 e 50 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 57. - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 54.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 55, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 58. - Ressalvado o disposto nos art. 28 e 29, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 59. - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e

títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 60. - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPSC é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 61. - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 62. - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPSC.

Art. 63. - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPSC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 64. - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada dois anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 65. - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou.
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 66. - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;

- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPSC;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e.
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 67. - Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos art. 36 e 54, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 68. - Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo RPPSC, ressalvadas as aposentadorias previstas nos art. 30, 31, 50, 51 e 52 que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 69. - Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 70. - É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI

Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 71. - O RPPSC observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPSC será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 72. - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPSC;
- II - Comprovante mensal do repasse ao RPPSC das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos art. 14 e 15; e.
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPSC.

Art. 73. - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição; e.
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 74. - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do RPPSC relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 75. - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de

entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPSC, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 76. – Fica criado por esta Lei na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, sob a direção do seu Presidente (em nível de Secretário Municipal de Canindé), os cargos de provimento em comissão sendo os constantes nos anexos I e II:

- 1. – Presidente
- 1.1. – Secretária
- 1.2. – Diretor de Previdência
- 1.3. – Ouvidor
- 1.3.1. – Gerente de Manutenção de Benefícios
- 1.4. – Diretor Administrativo
- 1.4.1. – Supervisor de Recursos Humanos
- 1.4.2. – Gerente de Concessão de Benefícios
- 1.5. – Diretor Financeiro (Tesoreroiro)
- 1.5.1. – Supervisor Financeiro Contábil

Art. 77. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 14 e 15, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação.

Art. 78. - As contribuições Previdenciárias, patronal e segurados, até então pela tabela do RGPS - INSS ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se referem os art. 14 e 15, conforme regulamenta o art. 76.

Art. 79. – Fica revogada a Lei n.º 1.813/03, de 30 de dezembro de 2003, restabelecendo aos Servidores Públicos Municipais o Regime Próprio de Previdência Social de Canindé – RPPSC, administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC.

Art. 80. – Esta Lei entra em vigor na data da publicação de Decreto do Poder Executivo, que expresse:

I – A adimplência do Município de Canindé para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO



II – O devido reconhecimento à legalidade e legitimidade do processo de instituição do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canindé, e da criação do IPMC, diante os parâmetros legais exigidos, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2006.

ANTÔNIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal de Canindé

LEI Nº. 2.123/2009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

EMENTA: Altera a Lei Nº 1.918/2006 regulamentando as alíquotas de contribuição suplementar do ente Municipal para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Canindé – IPMC e dispõe sobre a segregação de massas do plano de Previdência Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ – ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 6º, ao Art.13 da Lei Municipal nº 1.918/2006 o qual vigorará da forma abaixo descrita:

“§ 6º - As contribuições previdenciárias de que trata o inciso I do artigo 13 desta Lei serão acrescidas de uma alíquota suplementar de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) a partir do início do exercício de 2010, sendo acrescida de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) a cada exercício futuro até o ano de 2043.”

Art. 2º Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores públicos municipais admitidos a partir de 31 de dezembro de 1999, conforme apurado no Cálculo Atuarial realizado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Canindé - IPMC no ano de 2009.

Parágrafo único. O Fundo Previdenciário Capitalizado será constituído pelas seguintes receitas:

I – contribuição prevista no inciso II do artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.918/06 no tocante ao total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos referidos no *caput* do presente artigo;

II – contribuição prevista no inciso III do artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.918/06 no tocante ao total da folha de remuneração de contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o *caput*;

III – contribuição do Município, suas autarquias e fundações previstas no inciso I do artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.918/06, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos referidos no *caput* do presente artigo;

PREFEITURA DE
CANINDÉ
CONSTRUINDO O FUTURO
GABINETE DO PREFEITO

IV – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo;

V – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial.

Art. 3º. Fica criado o Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos após 31 de dezembro de 1999.

§ 1º O Fundo Previdenciário Financeiro será constituído pelas seguintes receitas:

I – contribuição prevista no inciso II do artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.918/06 no tocante ao total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos referidos no *caput* do presente artigo;

II – contribuição prevista no inciso III do artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.918/06 no tocante ao total da folha de remuneração de contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o *caput*;

III – contribuição do Município, suas autarquias e fundações previstas no inciso I do artigo 13 da Lei Municipal nº. 1.918/06, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos referidos no *caput* do presente artigo;

IV – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos servidores referidos no *caput* do presente artigo;

V – de *superávits* obtidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, obedecidas as normas da legislação federal regente (rentabilidade financeira);

VI – do *superávit* gerado pela contribuição dos segurados e beneficiários referidos no *caput* e pela contribuição do Município, suas autarquias e fundações referente aos segurados admitidos até 31 de dezembro de 1999, em relação à despesa previdenciária, enquanto a despesa previdenciária for inferior às respectivas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas e do Município e seus órgãos;

VII – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial;

§ 2º Fica vedado o pagamento de aposentadoria e pensão de participantes do Fundo Previdenciário Financeiro com recursos do Fundo Previdenciário Capitalizado.

§ 3º Anualmente na revisão atuarial, satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares no que se refere aos benefícios, poderá haver migração de alguns servidores de cargos efetivos do Fundo Financeiro para o Fundo Previdenciário, com a respectiva reserva matemática.

Art. 4. Quando as despesas previdenciárias do grupo de servidores admitidos até 01 de junho de 2006 for superior à arrecadação das suas contribuições previstas nos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.918/06, será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão:

I – 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda dos valores acumulados no Fundo Previdenciário Financeiro;

II – 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda de recursos orçamentários, estabelecidos na forma legal instituída para o procedimento orçamentário, observada a previsão de despesa apurada em avaliação atuarial.

Parágrafo único. Quando os recursos do Fundo Previdenciário Financeiro tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial.

Art. 5º É vedada a transferência de recursos entre os Fundos Previdenciários Financeiro e Previdenciário Capitalizado, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé Ceará, em 27 de novembro de 2009.


MANOEL CLÁUDIO PESSOA CARDOSO
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei Nº 036/2009, de 19 de Novembro de 2009, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA DE
CANINDÉ
CONSTRUINDO O PROCESSO
GABINETE DO PREFEITO

Exercício	Valor Patronal
2010	12,06%
2011	12,85%
2012	13,64%
2013	14,43%
2014	15,22%
2015	16,01%
2016	16,80%
2017	17,59%
2018	18,38%
2019	19,17%
2020	19,96%
2021	20,75%
2022	21,54%
2023	22,33%
2024	23,12%
2025	23,91%
2026	24,70%
2027	25,49%
2028	26,28%
2029	27,07%
2030	27,86%
2031	28,65%
2032	29,44%
2033	30,23%
2034	31,02%
2035	31,81%
2036	32,60%
2037	33,39%
2038	34,18%
2039	34,97%
2040	35,76%
2041	36,55%
2042	37,34%
2043	38,13%

3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

ART. 6º - INCISO XIV

LEI QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DE
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020



PREFEITURA
CANINDÉ
VOCÊ FAZ PARTE

LEI Nº 2.323/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Canindé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários do município de Canindé, perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei, que vigorará para a Legislatura seguinte 2017/2020.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Canindé perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Canindé perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito, perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da sua substituição, sem prejuízo ao Prefeito afastado dos seus subsídios integrais, exceto quando se tratar de decisão legislativa ou judicial.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais terão direito ao 13º (décimo terceiro) salário e férias, nos termos que preceitua a Constituição Federal.

Originário do Projeto de Lei nº 010/2016, de 08 de Agosto de 2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé.




PREFEITURA
CANINDÉ
Cidade Luz Paralela

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral, obedecidos aos limites constitucionais.

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE
EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.


FRANCISCO CELSO CRISOSTOMO SECUNDINO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ADENDO I

**CONVÊNIOS PARA CONCESSÃO DE
EMPRÉSTIMOS CONSIGNÁVEIS A
SERVIDORES MUNICIPAIS**

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.747/02, DE 16 DE MAIO DE 2002.

EMENTA: Autoriza o Município de Canindé a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ APROVA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Canindé autorizado a celebrar convênio com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ Nº 00 360 305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no município de Canindé.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da conveniente nos termos e limites erigidos na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em
16 de maio de 2002.

ANTONIO GLAUBER GONCALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal

"Originária do Projeto de Lei Nº 020/02, de 07 de maio de 2002, de autoria do Poder Executivo Municipal."



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

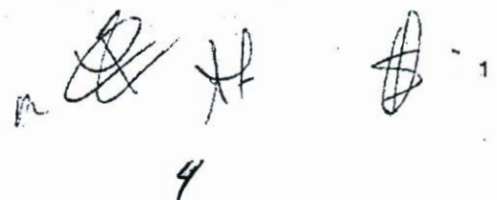
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF) ANTONIO DEUSVANDO PINTO FILHO, GERENTE GERAL, 92002009686 - SSP/CE, CPF 243.493.133-20 na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada **CAIXA** e do outro lado o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE com Sede/Filial na cidade de CANINDE, sito a LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.259/0001-87 neste ato representado(a) por FRANCISCO CELSO CRISOSTOMO SECUNDINO, CPF 277.590.673-72 e RG 2001098164154 - SSP/CE doravante designada **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da **CONVENENTE**, desde que:

- a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
- b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
- e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
- f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.

Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- a) trabalhem sob regime de tarefas.
- b) pertençam a **CONVENENTE** que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;

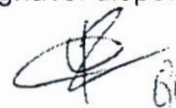


- c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
- d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assumam a responsabilidade de:

- a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
- b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
- c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
- d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
- e) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
- f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
- g) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- h) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
- i) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
- j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
- k) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
- l) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
- m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
- n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;

 2



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não
Celetista

- o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
- II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA

- I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
- II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
- III-Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
- IV-Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
- V -Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 10 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 30 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:

Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.

Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não
Celetista

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado por prazo indeterminado, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:

- a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
- b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
- c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
- d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões ou qualquer descumprimento de cláusula causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de repasse em atraso, incidirá comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificado de Depósito
33.121 v012 micro



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista

Interbancário, divulgada pelo BACEN no dia 15 (quinze) de cada mês, a ser aplicada durante o mês subsequente, acrescida da taxa de rentabilidade de 5% (cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONVENIENTE declara, para todos os fins de direito que teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Convênio, e, por estarem assim justas e convencionadas, assinam este Convênio, ficando cada parte com uma via de igual teor.

CANINDE CE, 12 de AGOSTO de 2013

Local/Data

Assinatura, sob cartão de identificação, do empregado

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do representante

CONVENIENTE

Nome: FRANCISCO CELSO C. SECUNDINO

CPF: 277.590.673-72

ASSINATURAS CONFEREM

Testemunhas

Nome: ANASTACIO PEREIRA BRAGA NETO

CPF: 051.524.423-61

ASSINATURAS CONFEREM
FRANCISCA ELIAS S PINTO JUNIOR
CPF: 045.854.118
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: BRUNA KARYNE DE LIMA CARNEIRO

CPF: 012.196.413-24



Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não
Celetista

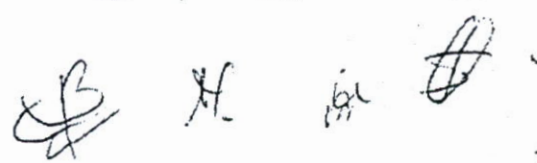
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Carta de Apresentação / Termo de Responsabilidade

Comunicamos a nomeação do(s) empregado(s) abaixo discriminado(s) como representante(s) junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência CANINDE/CE, para atuar nos processos relativos ao convênio de empréstimo sob consignação para os empregados/servidores deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE, que assume(m) a responsabilidade de:

- encaminhar ofício à Agência da CAIXA, indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
- efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;
- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;
- averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;
- efetuar o depósito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;
- informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;
- devolver à CAIXA o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- comunicar à CAIXA qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamentos da CONVENIENTE, no prazo máximo de 3 dias a contar da ocorrência/conhecimento do fato;
- solicitar ao beneficiário que compareça à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;
- cumprir com as obrigações dentro dos prazos estabelecidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

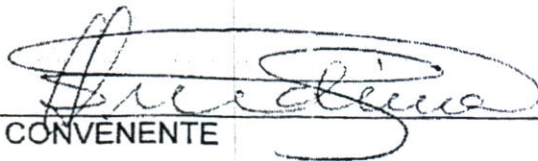




Carta de Apresentação / Termo de Responsabilidade

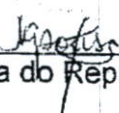
Nome do Empregado Representante	CPF	RG
MARIA GORETTI JUSTINO DE SOUSA	371439483-49	1267897-88
FRANCISCO JEFFERSON EVANGELISTA FERREIRA	025.758.143-05	2003024004612

CANINDE/CE _____, 15 de AGOSTO de 2013
Local/data


CONVENENTE

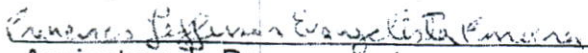
CONVENENTE

De acordo


Assinatura do Representante

ASSINATURAS
CONFEREM


Assinatura do Representante


Assinatura do Representante

Assinatura do Representante

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br



Carta de Apresentação / Termo de Responsabilidade

Comunicamos a nomeação do(s) empregado(s) abaixo discriminado(s) como representante(s) junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência CANINDÉ, para atuar nos processos relativos ao convênio de empréstimo sob consignação para os empregados/servidores deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - COD. CONVÊNIO: 15189, que assume(m) a responsabilidade de:

- encaminhar ofício à Agência da CAIXA, indicando os empregados/servidores proponentes ao crédito;
- efetuar o correto enquadramento dos beneficiários;
- recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários, mediante recibo;
- averbar em folha de pagamento o valor das prestações, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
- depositar em conta corrente na Agência Centralizadora, o total dos valores averbados, até a data do vencimento das prestações;
- efetuar o depósito, incluindo-se os encargos devidos, quando do repasse em atraso dos valores averbados;
- informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos;
- devolver à CAIXA o extrato e o arquivo remessa, quando houver, onde é informado a quantidade e o valor total dos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos, no prazo máximo de 03 dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
- comunicar à CAIXA qualquer alteração no quadro dos beneficiários, requerendo sua exclusão nos casos de desligamento em virtude de falecimento, demissão, licença para tratamento de saúde superior a quinze dias, com rendimentos reduzidos e pagos diretamente pelo INSS, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que promova o desligamento do empregado da folha de pagamentos da CONVENENTE, no prazo máximo de 3 dias a contar da ocorrência/conhecimento do fato;
- solicitar ao beneficiário que compareça à Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL para efetuar a liquidação antecipada da dívida ou para apresentar garantia para lastrear a operação, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento;
- cumprir com as obrigações dentro dos prazos estabelecidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

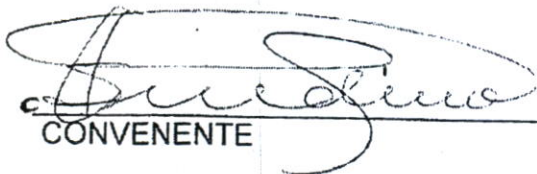


Carta de Apresentação / Termo de Responsabilidade

Nome do Empregado Representante	CPF	RG
FRANCISCO VALDEMAR ANASTACIO FILHO	005333163-00	319049197
ALEXANDRA MARTINS CRUZ	613995663-34	275184993

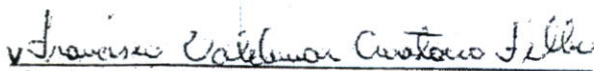
CANINDÉ
Local/data

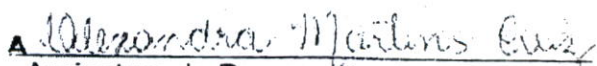
,14 de AGOSTO de 2014


CONVENENTE

CONVENENTE

De acordo


Assinatura do Representante


Assinatura do Representante

Assinatura do Representante

Assinatura do Representante

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ADENDO II

RELAÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMÓVEIS

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
13010003			aquisição de veículo novo tipo passeio, para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Canindé/CE, conforme contrato nº 20200113002.			
	11/02/2020	11020014	Veículo Novo tipo, passeio, bicomustível, 04 portas, ar condicionado, capacidade	1,0000	46.000,00	46.000,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 11020014			46.000,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 13010003			46.000,00
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						46.000,00

DIANA CELIA ALMEIDA GOMES
Controladora Geral

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC/CE 9205/0-3

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPNC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013

ADENDO III

**RELATÓRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA CANINDÉ**

PERÍODO: 06/04 A 31/12/2020

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CANINDÉ

RELATÓRIO do Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE acerca da Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2020.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório trata da análise da Prestação de Contas do Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE, relativo ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. José Kledeon Viana Paulino, presidente do referido Instituto.

DA RECEITA

O Instituto Municipal de Previdência de Canindé – Estado do Ceará, arrecadou durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2020, recursos da ordem de R\$ 16.873.696,36 (Dezesseis milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), consoante demonstração a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	VALORES EM R\$
Rendimentos de Aplicação	10.662,57
Receitas de Contribuição do Servidor Ativo p/ o R.P.	12.051.966,54
Receitas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo p/ o R.P.	3.293.043,50
Restituições	2.264,67
Receitas Extraorçamentárias	1.515.759,08
TOTAL DA RECEITA	16.873.696,36

DA DESPESA

A despesa do Instituto Municipal de Previdência de Canindé-CE, efetivamente paga durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2020, atingiu a cifra de R\$ 17.777.801,70 (Dezessete milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e um reais e setenta centavos), conforme demonstração a seguir:

DESPESAS	VALORES EM R\$
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	15.128.630,94
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (B)	2.649.170,76
TOTAL DA DESPESA (A + B)	17.777.801,70

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A disponibilidade financeira do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, tendo por base o saldo do exercício anterior, acrescido da arrecadação efetivada no período e deduzidas as despesas efetivamente pagas, ficou da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.009.404,55
(+) Receita exercício de 2020	16.873.696,36
(-) Despesa Orçamentária Paga	15.128.630,94
(-) Despesa Extra-orçamentária Paga	2.649.170,76
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	105.299,21
Em Caixa	0,00
Em Bancos	105.299,21

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório demonstra a movimentação financeira do Instituto Municipal de Previdência de Canindé, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020.

Vale ressaltar que as informações ora apresentadas foram retiradas dos balancetes da Receita, Despesa e Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Canindé.

Instituto de Previdência do Município de Canindé – CE, em 31 de dezembro de 2020.



Presidente do IMPC

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 202121767

Unidade gestora:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE
Unidades orçamentárias:	INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE.
Exercício:	2020
Período de gestão:	06/04/2020 a 31/12/2020
Enviado por:	ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Data de envio:	17/08/2021 10:10:01

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
ILANE KARISE BARBOSA CUNHA	ORDENADOR (A)	06/04/2020	31/12/2020
INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL	CONTADOR (A)	06/04/2020	31/12/2020

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_INCISO I.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_INCISO II.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - NOTA EXPLICATIVA.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - parte 1.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_INCISO III - parte 2.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_INCISO IV.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_INCISO V.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_INCISO VI.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_INCISO VII.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_INCISO VIII.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_INCISO IX.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_INCISO X.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_INCISO XI.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_INCISO XII.pdf
ART. 7º INCISO II, I.N. 03-2013	387_ART. 7 INCISO II - parte 1.pdf
ART. 7º INCISO II, I.N. 03-2013	387_ART. 7 INCISO II - parte 2.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_INCISO XIV.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ADENDO I.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ADENDO II.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ADENDO III.pdf



PROCESSO Nº 19604/2021-5

DESPACHO Nº 62977/2022

1. Trata-se de processo de Prestação de Contas de Gestão do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CANINDE do município de CANINDÉ, referente ao exercício de 2020, cuja(s) unidade(s) orçamentária(s) não foi(foram) selecionada(s) para instrução e julgamento com base nos critérios da matriz de risco e do sorteio, aprovados em sessão Plenária do dia 26/04/2022 (Ata nº 05/2022), nos termos da Resolução Administrativa nº 20/2021.

2. Consta-se que o presente processo não consta na Lista de Processos referentes à seletividade de instrução de julgamento das Prestações de Contas de Gestão, exercícios de 2020, homologada em sessão do Pleno do dia 10/05/2022 (Ata nº 06/2022).

3. Segundo o artigo 10 da Resolução Administrativa nº 20/2021, as prestações de contas já autuadas e não selecionadas pelos critérios da matriz de risco ou por sorteio deverão permanecer em estado de diferimento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do prazo previsto em Lei para apresentação da prestação de contas, não estando o gestor isento da ação fiscalizadora do Tribunal por outros procedimentos.

4. Para fins de diferimento, certifica-se que o presente processo: não contém Relatório Instrutivo já emitido (§3º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 20/2021); não há indicação de instrução feita pelos Relatores, Presidente ou SECEX e não está relacionado a outro processo que determine a instrução da presente prestação de contas ou outras situações do previstas no art. 7º da Resolução Administrativa nº 20/2021; e não se encontra distribuído no Plano de Trabalho Anual (PAT) vigente da SECEX.

5. Acrescenta-se que, as contas diferidas poderão ser incluídas para instrução e julgamento nos critérios previstos no §3º do artigo 10 da Resolução Administrativa nº 20/2021.

6. Por fim, encaminha-se o presente processo para o estado de diferimento para que, após o decurso do prazo, sejam tomadas as providências cabíveis para o seu arquivamento.

Fortaleza, 02 de agosto de 2022.

Telma Maria Escóssio Melo
Assessora de Apoio ao Controle Externo